

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**CONCORRÊNCIA: 90001/2024-TRE/RN**

**CONTRATANTE (UASG):** Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN (UG: 070008)

**OBJETO:** Contratação de **obra de engenharia** destinada à ampliação e reforma do imóvel que abriga o Fórum Eleitoral de Caicó/RN.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 287.512,09.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado.

**EXCLUSIVIDADE para ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não

**SUMÁRIO:**

- Seção 1:** DO OBJETO.
- Seção 2:** DOS ANEXOS.
- Seção 3:** DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.
- Seção 4:** DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- Seção 5:** DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- Seção 6:** DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.
- Seção 7:** DA FASE DE JULGAMENTO.
- Seção 8:** DA FASE DE HABILITAÇÃO.
- Seção 9:** DOS RECURSOS.
- Seção 10:** DO CONTRATO.
- Seção 11:** DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O TRE E O LICITANTE VENCEDOR.
- Seção 12:** DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.
- Seção 13:** DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.
- Seção 14:** DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR.
- Seção 15:** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**ALERTA**

RECOMENDA-se que o licitante analise detalhadamente este edital (e anexos) antes de formular sua proposta ou apresentar lance. A prática injustificada de atos ilegais, tais como não manter a proposta (ex.: desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex.: documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024-TRE/RN**

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN (CNPJ: 05.792.645/0001-28), sediado na Avenida Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o Agente de Contratação deste Órgão, designado pela Portaria nº 1/2023-GP-TRE/RN, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

---

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: **HORA: 08h; DATA: 08/08/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).**

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **HORA: 14h; DATA: 22/08/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**

TIPO: Menor Preço

LOCAL: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Ref.: Processo SEI nº 5643/2024-TRE/RN

---

### **SEÇÃO 1 – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **obra de engenharia para ampliação e reforma do imóvel que abriga o Fórum Eleitoral de Caicó/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e nos respectivos anexos.

**1.2.** Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT ou CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

### **SEÇÃO 2 – DOS ANEXOS**

**2.1.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

**a) Anexo 1:** Termo de Referência;

**b) Anexo 2:** Valor Estimado.

**c) Anexo 3:** Minuta de Contrato.

### **SEÇÃO 3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.1.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.1.3.** A não observância do disposto no **subitem 3.1.3** deste edital poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** A participação na presente licitação é **permitida a qualquer interessado** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado (**não é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados**).

**3.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos **limites** previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

**3.5.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**3.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.5.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, caso essa proibição de disputar esta licitação esteja devidamente justificada no Termo de Referência (Anexo 1 deste edital);

**3.5.9.1.** Não havendo vedação devidamente justificada no Termo de Referência (Anexo 1 deste edital), pessoas jurídicas poderão disputar esta licitação reunidas em consórcio, desde que observados os requisitos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

**3.5.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.5.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

**3.6.** O impedimento de que trata o **subitem 3.5.4** deste edital será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.7.** A vedação de que trata o **subitem 3.5.8** deste edital estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 3.7.2. e 3.5.3** deste edital poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

#### **SEÇÃO 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da mesma Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.6.** A falsidade da declaração de que trata os **subitens 4.3 ou 4.5** deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o **subitem 4.10.1** deste edital.

**4.11.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

**4.12.** O valor final mínimo parametrizado na forma do **subitem 4.10** deste edital possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **SEÇÃO 5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário do item;

**5.1.2.** Quantidade cotada.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência (Anexo 1 deste edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

**5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da

data de sua apresentação.

**5.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pelo TRE/RN ou por parte dos licitantes pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **SEÇÃO 6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item** respectivo.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **aberto e fechado**, e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11.3.** No procedimento de que trata o **subitem 6.11.2** deste edital, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará

e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso sejam previstos no objeto desta licitação), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

**6.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021, conforme regulamento;

**6.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e

serviços produzidos ou prestados por:

**6.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado do órgão público licitante;

**6.19.2.2.** empresas brasileiras;

**6.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20.4.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**6.20.5.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.21.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **SEÇÃO 7 – DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 3.7** deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 29, *caput*).

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de

condição de participação.

**7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Para julgamento será adotado o critério **menor preço global por item**.

**7.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus a esse benefício.

**7.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

**7.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.8.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.8.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.8.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.9.** Considerando que será adotado, na execução contratual, o regime de **empreitada por preço unitário**, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado ou pela superação de custo unitário tido como relevante ou representativo, conforme planilha anexa do edital (**vide: subitens 11.4 a 11.6.1 do Termo de Referência, Anexo 1 deste edital**).

**7.9.** Nesta licitação serão consideradas **inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo TRE/RN, independentemente do regime de execução.

**7.9.1.** Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo TRE/RN, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.11.** O licitante vencedor será convocado a apresentar, por meio eletrônico, a(s) planilha(s) de custos e formação de preços, com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pelo TRE/RN, e com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11.1.** Erros no preenchimento de planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.11.2.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.11.3.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,

poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.13.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências do edital, o Agente de Contratação divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando vencedor aquele que apresentar o **menor preço global por item**.

## **SEÇÃO 8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para habilitar-se nesta licitação o licitante deverá comprovar as condições de regularidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, habilitação econômico-financeira e habilitação técnica, nos termos previstos nos **subitens 8.2 a 8.5 deste edital**.

### **8.2. Habilitação jurídica.**

**8.2.1.** O licitante deverá atender aos requisitos previstos nos **subitens 11.7 a 11.9 do Termo de Referência** (Anexo 1 deste edital), no que couber.

### **8.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista.**

**8.3.1.** O licitante deverá atender aos requisitos previstos nos **subitens 11.10 a 11.13 do Termo de Referência** (Anexo 1 deste edital), no que couber.

**8.3.2.** Os documentos referidos no **subitem 8.3.1** deste edital poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

**8.3.3.** A regularidade perante a Fazenda federal, Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho deverá ser feita na forma da legislação específica.

**8.3.4.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

### **8.4. Habilitação econômico-financeira.**

**8.4.1.** O licitante deverá atender aos requisitos previstos nos **subitens 11.14 a 11.25 do Termo de Referência** (Anexo 1 deste edital), no que couber.

**8.4.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

**8.4.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

### **8.5. Habilitação técnico-operacional e técnico-profissional.**

**8.5.1.** O licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos nos **subitens 11.26 a 11.31 do Termo de Referência** (Anexo 1 deste edital).

**8.6.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação, não inferior a 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez, por motivo devidamente justificado pelo licitante e acolhido pelo Agente de Contratação.

**8.8.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção de Licitações do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN, no endereço Avenida Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290).

**8.9.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de

habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.10.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.11.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.12.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.12.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

**8.13.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 7º, *caput*)

**8.13.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**8.14.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.14.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

**8.15.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.15.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.16.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, art. 39, §4º):

**8.16.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.16.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.17.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata ou relatório e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 8.14.1** deste edital.

**8.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.20.** Caso seja permitida, no Termo de Referência (Anexo 1 deste edital), a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.20.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## **SEÇÃO 9 – DOS RECURSOS**

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**9.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata ou relatório de habilitação ou inabilitação;

**9.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata ou relatório de julgamento.

**9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.10.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**9.10.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**9.10.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**9.10.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**9.10.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **SEÇÃO 10 – DO CONTRATO**

**10.1.** O contrato será formalizado nos termos do Anexo 3 deste edital.

**10.2.** O TRE/RN convocará o licitante vencedor, por meio de correio eletrônico, direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante no Comprasnet ou informado em sua proposta, para assinar o instrumento de contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital, devendo a convocação para a assinatura do contrato ocorrer durante a validade da proposta ofertada na licitação.

**10.3.** A convocação para assinatura do instrumento de contrato poderá, a critério do TRE/RN, ocorrer de acordo com o seguinte procedimento:

**a)** envio, pelo TRE/RN, do instrumento de contrato em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), via correio eletrônico, direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante vencedor no Comprasnet ou informado em sua proposta;

**b)** devolução, pelo licitante vencedor, do instrumento de contrato assinado pelo seu representante legal, em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, devendo o arquivo eletrônico assinado ser devolvido ao TRE/RN, via correio eletrônico (e-mail), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do arquivo eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.3.1.** Alternativamente, a convocação para assinatura do contrato poderá ser realizada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, mediante cadastramento prévio do representante legal do licitante vencedor.

**10.4.** O prazo para a assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/RN.

**10.5.** A assinatura do instrumento de contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor.

**10.6.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** As condições trazidas neste edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento de contrato, independentemente de transcrição.

**10.8.** Os procedimentos referentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência (Anexo 1 deste edital).

## **SEÇÃO 11 – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O TRE/RN E O LICITANTE VENCEDOR**

**11.1.** As comunicações entre o TRE/RN e o licitante vencedor deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade.

**11.2.** São considerados meios de comunicação formal entre o TRE/RN e o licitante vencedor:

**a)** correspondência via postal com aviso de recebimento ou por telegrama;

**b)** intimação ou notificação pessoal, provada com a assinatura do representante legal do licitante vencedor ou de preposto por ele indicado;

**c)** mensagem eletrônica (e-mail);

**d)** qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado (art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999), inclusive mensagem de aplicativo de comunicação instantânea (WhatsApp ou similar).

**11.3.** Para os fins previstos nesta Seção, são obrigações do licitante vencedor:

**a)** informar o endereço completo da sua sede ou da filial encarregada da execução contratual;

**b)** informar endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone;

c) confirmar o recebimento das mensagens eletrônicas (e-mail) enviadas pelo TRE/RN, observando o prazo de confirmação expressamente indicado em cada mensagem;

d) manter atualizados, durante o prazo de vigência do contrato, o endereço da sua sede ou filial encarregada da execução contratual, o endereço eletrônico e o número do telefone a serem utilizados para contatos e/ou comunicações com o TRE/RN.

**11.4.** Na hipótese de descumprimento injustificado, pelo licitante vencedor, da obrigação de responder às mensagens eletrônicas (e-mail), será considerada presumida sua cientificação a respeito do teor de cada mensagem, uma vez que o endereço eletrônico será indicado pelo próprio licitante vencedor.

**11.5.** A não observância, sem justificativa, por parte do licitante vencedor, das obrigações previstas nesta Seção será considerada descumprimento contratual. Nessa hipótese, o licitante vencedor poderá ser penalizado com as sanções administrativas previstas neste edital, assegurada a prévia e ampla defesa.

## **SEÇÃO 12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Para os fins previstos neste edital, comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**12.1.5.** fraudar a licitação;

**12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

**12.2.** Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, o TRE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** advertência;

**12.2.2.** multa, conforme o percentual de multas definido no Termo de Referência (Anexo 1 deste edital) e observado o disposto no **subitem 12.4** deste edital;

**12.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1.** Para as infrações previstas nos **subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** deste edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos **subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8** deste edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8** deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, **cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021**, e impedirá o responsável (licitante e/ou adjudicatário) de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme a hipótese descrita no **subitem 12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta (caso exigida nesta licitação) em favor do TRE/RN, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

**12.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será

dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **SEÇÃO 13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, direcionados ao endereço eletrônico **pregao@tre-rn.jus.br**.

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **SEÇÃO 14 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**14.1.** O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste edital e seus anexos, ficará obrigado a:

**14.1.1.** executar o serviço licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência (Anexo 1 deste edital);

**14.1.2.** garantir a boa qualidade da execução do serviço licitado;

**14.1.3.** manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.1.4.** responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;

**14.1.5.** manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

**14.1.5.1.** O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos correios, ou com o não atendimento às ligações telefônicas;

**14.1.5.2.** Na ausência de informação dos dados referidos, o TRE/RN considerará como válidas e atualizadas para os devidos fins as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**14.1.6.** manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de

interesse do TRE/RN ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

## **SEÇÃO 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Será divulgada ata ou relatório da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para data a ser comunicada pelo Agente de Contratação.

**15.3.** Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRE/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE/RN.

**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9.** O TRE/RN poderá filmar e/ou gravar as sessões da licitação e utilizar a filmagem ou gravação como meio de prova.

**15.10.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

**15.11.** Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Natal/RN para dirimir questões oriundas desta licitação e dos contratos dela decorrentes.

**15.12.** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [www.tre-rn.jus.br](http://www.tre-rn.jus.br).

**15.13.** Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Agente de Contratação serão publicados no sítio eletrônico do TRE/RN na internet ([www.tre-rn.jus.br](http://www.tre-rn.jus.br)), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

**15.14.** Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital serão atendidos pelo Agente de Contratação em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e nas sextas-feiras, no horário das 8h às 14h, via telefone [(84) 3654-5481/5482] ou correio eletrônico [[pregao@tre-rn.jus.br](mailto:pregao@tre-rn.jus.br)].

Natal/RN, 07 de agosto de 2024.

Ana Esmera Pimentel da Fonseca  
Diretor(a)-Geral do TRE/RN

# TERMO DE REFERÊNCIA 68/2024

## Informações Básicas

|                    |   |                             |                          |
|--------------------|---|-----------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG  | Editado por                 | Atualizado em            |
| 68/2024            | 70008-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE | JOSE HAROLDO MACHADO JUNIOR | 30/07/2024 16:11 (v 7.0) |
| Status             | CONCLUIDO   |                             |                          |

## Outras informações

|   |                       |                         |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Categoria   | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia |                       | PAE 12032/2023          |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO.

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia para **REALIZAÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO FÓRUM ELEITORAL DE CAICÓ/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto descrito acima se enquadra no **CNAE 4120-4/00** descrito no anexo VI da Instrução Normativa nº 2110/2022 de 17 de outubro de 2022 da Receita Federal do Brasil.

| Item | Descrição   | Quantidade | Unidade |
|------|---|------------|---------|
| 1    | Serviços de construção/reforma do Fórum Eleitoral de <b>Caicó/RN</b> , conforme Termo de Referência | 1          | Unidade |

1.3. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, sem a necessidade de fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva

1.4. **O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos** contados da data estabelecida na Ordem de serviço. O serviço NÃO é de natureza continuada.

Dessa forma, a vigência do contrato contemplará além do prazo de execução, os prazos de recebimento conforme os termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A contratação dos serviços necessários à completa execução do objeto está definida em uma única planilha, o que remete à necessidade de contratação de uma só empresa para execução do serviço em razão dos seguintes aspectos:

1.6.1. Os serviços necessários à ampliação/reforma da edificação são diversos e tem relação de interdependência entre si, o que poderia acarretar prejuízo à execução do todo caso a licitação ocorresse para cada serviço de maneira independente, ou seja, a contratação de várias empresas para realização dos serviços inviabilizará a conclusão;

1.6.2. Na planilha de serviços da edificação existem serviços com preços muito baixos, e caso fossem para a disputa de forma isolada, esses com menor valor seriam de pouco interesse para o mercado gerando um alto risco de restarem prejudicados;

1.6.3. A proposta de contratação do serviço agrupado em item único visa diluir o custo de deslocamento e administração além da viabilidade técnica na execução;

1.6.4. Outra questão a ser levada em consideração é o volume de documentação para análise no ato licitatório que gera diretamente um custo elevado para a Administração além de demora na conclusão do certame, caso o objeto fosse para disputa em serviços isolados;

1.6.5. A licitação por serviço específico poderia levar à contratação de várias empresas para executar os serviços em uma mesma edificação o que poderia dificultar não só a conclusão dos serviços como também a definição de responsabilidades de cada empresa caso viessem a ter problemas na execução. Isso também faria aumentar em muito os custos de fiscalização, sem falar no reduzido número de servidores aptos para a tarefa.

1.7. A caracterização do objeto deste Termo de Referência como serviço comum de engenharia obriga a Administração a exigir ART de responsabilidade técnica de engenheiro responsável pela execução dos serviços, na forma da Lei 5.194/1966 e da Resolução-CREA 218/1973:

*Art. 1º – Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:*

(...)

*Atividade 05 - **Direção de obra e serviço técnico**;*(...)

*Atividade 11 - **Execução de obra e serviço técnico**;(...)*

*Atividade 14 - **Condução de trabalho técnico**;(...)*

*Atividade 15 - **Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção**;*

*Atividade 16 - **Execução de instalação, montagem e reparo**;*

*Atividade 17 - **Operação e manutenção de equipamento e instalação**;(...),*

*(grifos meus)*

1.8. Da mesma forma, caso a contratação se dê com empresas ligadas ao CAU, Conselho de Arquitetura e Urbanismo, a exigência de documento que comprove o registro da responsabilidade técnica será exigido, conforme determina a Lei 12.378 /2010:

*Registro de Responsabilidade Técnica - RRT*

*Art. 45. Toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.*

*§ 1o Ato do CAU/BR detalhará as hipóteses de obrigatoriedade da RRT.*

*§ 2o O arquiteto e urbanista poderá realizar RRT, mesmo fora das hipóteses de obrigatoriedade, como meio de comprovação da autoria e registro de acervo.*

*Art. 46. O RRT define os responsáveis técnicos pelo empreendimento de arquitetura e urbanismo, a partir da definição da autoria e da coautoria dos serviços.*

*Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU.*

*(...)*

1.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em anexo ao Edital ou aviso de dispensa eletrônica.

1.10. Após o intervalo de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.12. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

1.13. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.14. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE.**

2.1. A contratação aqui pretendida visa proporcionar ao imóvel utilizado pelo TRE espaços adequados à prestação jurisdicional proporcionando conforto, segurança e funcionalidade ao patrimônio público.

2.2. A contratação aqui pretendida visa ampliar a área construída proporcionando espaço mais adequado para instalação da 23ª Zona Eleitoral, além de reformar sala existente para instalação de sala para realização de audiências.

2.3. Registre-se que hoje as audiências são realizadas em salas cedidas pelo Fórum de Justiça Estadual e a 23ª ZE está alocada provisoriamente na sala de treinamento do Fórum Eleitoral.

2.4. Diante do exposto, e considerando que o imóvel necessita dos corretos atributos e espaços para garantir o conforto e segurança aos servidores, prestadores de serviço e eleitores que utilizam as edificações, fica clara a necessidade de intervenção.

2.5. Portanto, o objetivo desta contratação é proporcionar à edificação os espaços com o conforto e segurança adequados a todos os usuários, de forma a garantir a prestação do serviço eleitoral de forma satisfatória e eficiente.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA do TRE/RN de 2024, conforme demanda ENG.POO\_24.07.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

3.1. O objeto do contrato consiste na ampliação da área construída da edificação e ainda na reforma de sala existente a fim de melhorar a utilização dos espaços.

3.2. Para tanto, a contratação aqui requerida é de empresa de engenharia ou arquitetura devidamente registrada no Conselho de Classe (CREA ou CAU) para execução dos serviços relacionados em planilha para ampliar a edificação e adequá-la conforme projetos executivos em anexo.

3.3. O serviço aqui requerido tem caráter pontual, ou seja, não é serviço continuado uma vez que a planilha de serviços relaciona unicamente os serviços necessários à ampliação/reforma, e não prevê execução futura de qualquer dos serviços ali contido.

3.4. Diante do exposto, apontamos como solução mais favorável para a Administração a contratação da demanda aqui descrita.

3.5. Para isso apontamos que as formas de contratação mais recentes para o serviço aqui pretendido foram através de licitações no mercado nacional, resultando na solução mais viável tanto em termos de custo, rapidez na execução e qualidade técnica do serviço.

3.6. O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. A contratação aqui referida se trata de serviço de engenharia/arquitetura e para assinatura do contrato será requerida inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme recomenda o Acórdão TCU nº 10362/2017 – Segunda Câmara.

4.2. Além da inscrição no conselho profissional, a empresa e o profissional, que será responsável pelos serviços, deverão apresentar na fase de licitação, atestados de execução de serviços similares de forma a garantir a execução sob a ótica da qualidade técnica, através de habilitação técnica a ser explanada em subitem específico deste Termo de Referência.

4.3. Nos termos do Art. 67, I e § 6º, os profissionais indicados e apresentados como detentores de acervo técnico deverão participar diretamente da execução do objeto da contratação, cabendo à licitante contratada comprovar o vínculo do profissional habilitado em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato com o TRE/RN, a fim de

atender à recomendação contida nos Acórdãos TCU nº 103/2009 – Plenário e 73/2010 – Plenário; que poderá ser efetuada pela apresentação de qualquer dos seguintes documentos: a) cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante; b) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; c) contrato de prestação de serviços pelo profissional ao licitante, mesmo que sem vínculo trabalhista.

4.4. Caso o responsável técnico habilitado no certame não possa realizar o serviço, a contratada deverá formalmente requerer junto a Administração a substituição do profissional por outro de igual habilitação técnica segundo critérios estabelecidos nos subitens 11.15.3 e 11.15.4 deste Termo de Referência.

4.5. Não será obrigatório que a futura contratada possua sede ou filial no RN, contudo os serviços deverão seguir a planilha e as especificações definidas neste termo de referência definido pela contratante, de forma presencial, seguindo critérios técnicos e normativos, sem que o quesito distância ou dificuldade de logística possa ser utilizado como justificativa para atrasos, inexecuções ou mesmo interfira no resultado pretendido.

4.6. Antes da formação dos seus preços, a licitante **deverá realizar exame suficientemente minucioso nos projetos** e na edificação com objetivo de verificar as condições locais de trabalho e manuseio, antever os serviços, os fornecimentos necessários e as possíveis dificuldades técnicas a serem enfrentadas durante a execução do objeto, bem como quantificar o reflexo das demandas e dos obstáculos identificados nos valores propostos para a prestação desses serviços.

4.7. Além da exigência de cadastro no CREA/CAU do Rio Grande do Norte, a empresa homologada **para assinar o contrato, deverá comprovar que o seu cadastro da Receita Federal contempla o CNAE definido no subitem 1.2 deste Termo de Referência.**

4.8. Para fins de controle de acesso por parte do Contratante, a empresa Contratada deverá apresentar a relação dos seus empregados alocados para a prestação dos serviços, contendo nome completo, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

4.9. Após assinatura do contrato, a empresa Contratada deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos, como pré-requisito para a convocação de início dos serviços deste Termo de Referência), a ART ou RRT devidamente quitada, nela constando o nome da empresa contratada e do responsável técnico pela execução dos serviços objeto desta contratação.

### **Sustentabilidade**

4.10. A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

4.11. A Contratada deve utilizar, sempre que possível, produtos certificados, não-tóxicos, reutilizável, renovável ou reciclável, utilizar produtos extraídos e manufaturados localmente, quanto possível, para minimizar a energia embutida em

seu transporte. As tintas devem ser orgânicas ou a base de água sempre que possível. Além disso, os serviços deverão ser executados sem desperdício de água.

### **Subcontratação**

4.12. Será admitida a subcontratação dos serviços de serralheria, estruturas metálicas, climatização e equipamentos elétricos, e algum outro que fuja à *expertise* da empresa desde que autorizado previamente pela Fiscalização.

### **Garantia da contratação**

4.13. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.13.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.13.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

### **Vistoria**

4.14. Para efeito de participação ou habilitação das empresas no procedimento licitatório, NÃO SERÁ EXIGIDA a apresentação de atestado de visita e vistoria, comprovando que efetuaram vistoria dos locais de execução dos serviços.

4.15. PORÉM, na hipótese de vir a Licitante a se sagrar vencedora da licitação e, conseqüentemente, assinar o decorrente Contrato com a Administração, o fato de não haver sido efetuada essa visita não poderá, em qualquer hipótese, vir a ser alegado como causa de desconhecimento de fatores e condições locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimo aos preços unitários propostos e aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.

4.16. A não realização de vistoria não exime a contratada da responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.

4.17. A Contratada não poderá alegar a não realização de vistoria com a finalidade de alterar o valor da proposta ou deixar de executar os serviços objeto desta contratação.

4.18. Caso a empresa opte pela vistoria do imóvel, às suas expensas, deverá solicitar antecipadamente autorização para acesso com definição prévia de datas e horários marcado através de e-mail à [senge@tre-rn.jus.br](mailto:senge@tre-rn.jus.br), não sendo possível vistorias em feriados, sábados e domingos.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, sem a possibilidade de prorrogação;

5.1.1 - Após a assinatura do contrato, a empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos, como pré-requisito para emissão da Ordem de Serviço, a ART ou RRT devidamente quitada, nela constando o nome da empresa contratada e do seu responsável técnico, da execução dos serviços objeto desta contratação.

5.2. O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estipulada na Ordem de Serviço.

5.3. Os serviços serão prestados pelo contratado dentro dos padrões aqui definidos em dias úteis e no horário de trabalho comercial, e ainda deverão obedecer às normas técnicas atinentes e às melhores práticas da engenharia.

5.4. A planilha de serviços deverá ser obedecida não podendo ser alterada sem anuência da Administração, inclusive quanto ao limite de quantidades previstas.

5.5. As especificações dos materiais a serem utilizados serão detalhadas em caderno próprio anexo ao termo de referência.

5.6. Serviços previstos:

5.6.1. **Serviços iniciais:** elaboração de ART ou RRT, limpeza de terreno, poda de árvores, demolições, retirada de entulhos, etc.

5.6.2. **Movimentos de terra/fundações:** escavações, fundações, aterros compactados, etc;

5.6.3. **Estruturas/alvenarias:** execução das estruturas em concreto armado, alvenarias, fechamentos, etc;

5.6.4. **Pisos e revestimentos:** chapisco, reboco, piso de concreto, piso cerâmico, etc;

5.6.5. **Estrutura e cobertura:** estruturas de aço para cobertura, telhas, calhas, impermeabilização, pintura anti-corrosiva, rufos e chapins etc;

5.6.6. **Esquadrias:** portas, janelas, cobogós, etc;

5.6.7. **Pinturas:** pintura geral da parte ampliada e reformada, interna e externa;

5.6.8. **Observações gerais:**

5.6.8.1. Todos os serviços deverão obedecer aos critérios técnicos definidos pela ABNT;

5.6.8.2. Os serviços deverão ser desenvolvidos no horário comercial seguindo o calendário do município e a rotina do cartório eleitoral.

### **Dos preços para serviços/itens novos a crescer durante o contrato**

5.7. Na eventualidade de ser necessário crescer ao objeto da presente contratação algum serviço não contemplado originalmente, fica desde logo convencionado que deverá ser usado o preço correspondente deste no SINAPI/CEF, relativo à mesma data-base da elaboração da planilha divulgada pelo TRE/RN, e sobre esta aplicando-se o menor percentual de BDI entre o ofertado pela Administração ou o do licitante vencedor, e ainda, sobre este aplicando-se o mesmo desconto global da proposta vencedora contratada.

5.8. Na hipótese de o novo serviço não ser contemplado no SINAPI, e ainda não puder ser adaptada alguma composição deste, serão empregados, nos termos do Art. 6º, do Decreto nº 7.983/2013, dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado. E sobre este valor derivado, com a mesma data-base da proposta, serão igualmente aplicados os critérios acima de BDI e desconto global.

5.9. Qualquer dúvida sobre serviços e/ou materiais deverá ser elucidada junto à Seção de Engenharia através do e-mail *senge@tre-rn.jus.br*.

5.10. Objetivando a realização de pregão eletrônico ou contratação direta, serão informados códigos CATSER de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite do objeto

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.5. A empresa Contratada deverá obrigatoriamente indicar um preposto responsável pelo acompanhamento da execução do contrato. A indicação do preposto deve ser oficializada em documento devidamente assinado por seu representante legal. Neste documento deverão ser informados os contatos do preposto tais como telefone, endereço eletrônico, número de contato para aplicativo de mensagens instantâneas e local para atender seus empregados bem como a indicação dos poderes e deveres do preposto em relação à execução do objeto contratado.

6.6. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor o contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A PROPOSTA.

7.1 Os proponentes deverão incluir em seus preços todos os encargos, taxas e impostos inerentes ao serviço a ser executado levando em consideração todas as demandas estabelecidas na planilha, projetos executivos e no caderno de especificações em anexo e que foram resumidas no tópico 5 deste termo de referência.

7.2. Considerando o disposto na Lei 12.546/2011 no qual a empresa pode optar qual regime de tributação deseja trabalhar, afirmamos ao licitante que caso seja contratado, quando da etapa de pagamento, deverá comprovar através de documentos que a empresa faz jus ao regime de tributação apontado em sua proposta, a fim de que as retenções de impostos sejam efetuadas corretamente.

7.3. Além das planilhas orçamentárias e caderno de especificações, apresentamos em anexo o cronograma previsto para realização dos serviços e informações complementares dos serviços de cada planilha.

7.4. Todos os custos de deslocamento, hospedagem, impressão de documentos, etc, também deverão estar contabilizados no preço proposto.

7.5. Não será permitido execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados, inclusive municipais.

7.6. O detalhamento dos serviços a serem realizados está definido em planilha em anexo a este Termo de Referência.

7.7. Para o correto dimensionamento do valor ofertado para cada serviço, é necessário que o licitante tenha conhecimento das especificações que estão em anexo, o projeto de arquitetura do imóvel, além da sua localização.

7.8 Além das questões eminentemente técnicas, o licitante deve atentar para o artigo 59 da Lei 14.133/2021 em seus incisos e parágrafos, ao formalizar seus preços.

7.9. Para tanto informamos a área do imóvel e o endereço onde está localizado:

|  |  |                         |  |
|--|--|-------------------------|--|
|  |  | ÁREAS (m <sup>2</sup> ) |  |
|--|--|-------------------------|--|

| ITEM  | IMÓVEL                      | LOTE     | ATUAL  | AMPLIAÇÃO | TOTAL  | ENDEREÇO  |
|-------|-----------------------------|----------|--------|-----------|--------|---|
| Único | Fórum Eleitoral de Caicó/RN | 2.078,10 | 641,77 | 109,39    | 751,16 | Cidade Judiciária - R. Dom Adelino Dantas, s/n - Maynard, Caicó - RN, 59300-000<br><br>GooglePlus Code: GWFC+8R Maynard, Caicó - RN |

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Prestar aos empregados da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

8.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços executados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.7. Comunicar à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência, efetuando as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com:

8.8.1. O item 6 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MPDG;

8.8.2. A Instrução Normativa da RFB N° 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8.8.3. E ainda de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

8.9. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência, efetuando as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MPDG.

8.10. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência quando do descumprimento de obrigações pela contratada.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.12. Arquivar, entre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento provisório e definitivo, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.15. Em caso de necessidade, solicitar eventuais adequações de horários e escalas de execução dos serviços para melhor atender a necessidade do TRE/RN.

8.16. Não praticar atos de ingerência na Administração da Contratada, tais como:

8.16.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

8.16.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

8.16.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

8.16.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do Contratante, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos técnicos materiais e profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com a qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, cumprindo os prazos, datas e horários predeterminados neste instrumento.

9.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e no Contrato, com habilitação e conhecimentos adequados, fornecendo os uniformes, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e especificação técnica deverão atender às recomendações de mercado e da legislação de regência.

9.5. Apresentar ao Contratante, no início da execução dos serviços e sempre que houver necessidade, a relação nominal dos empregados que adentrarão no local de prestação dos serviços e estes deverão se apresentar devidamente identificados por meio de uniforme, EPIs e crachá.

9.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do Contratante e ainda instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias profissionais dos empregados, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos ao serviço contratado.

9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado e ainda promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos nos âmbitos federal, estadual ou municipal e ainda as normas de segurança da Contratante, além de manter sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.14. Fazer o correto descarte dos resíduos sólidos gerados na obra/serviço visando reduzir impactos ambientais.

9.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25/05/2017:

9.17.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.17.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.17.3. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade do serviço, paralisando, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.18. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar os seus empregados nesse sentido.

9.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

9.20. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.21. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

9.22. Registrar junto ao CREA-RN a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – ou CAU/RN a RRT - Registro de Responsabilidade Técnica referente a execução do objeto do contrato, em até dez dias após sua assinatura.

9.23. Utilizar ferramentas e equipamentos da própria empresa e responsabilizar-se pelos danos que causar ao Contratante, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços por parte do Contratante, quando esses danos tenham sido ocasionados por seus empregados, durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.24. Fornecer ao Contratante número telefônico, inclusive de telefone celular e aplicativo de mensagens instantâneas, para contato.

9.25. A Contratada deve estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas neste Termo de Referência, em plena validade.

### **Obrigações pertinentes à LGPD**

9.26. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.27. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.28. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.29. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo

aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.30. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.31. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento das disposições exigidas na LGPD, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.31.1. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.32. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.32.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

9.33. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.34. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

### **Do recebimento**

10.1. A medição será elaborada pela fiscalização após vistoria e aferição dos serviços contratados para em seguida informar à Contratada para emissão de nota fiscal e documentos pertinentes e necessários ao pagamento.

10.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2. Não serão medidos serviços incompletos, de má qualidade, executados em desacordo com os projetos, especificações, ou normas técnicas, ou seja, serão medidos os serviços efetivamente executados em em acordo com os termos do contrato, projeto e especificações.

10.3. A medição será feita em estrita observância aos ditames do contrato no que se refere aos serviços, não sendo aceitos em medição serviços não previstos neste contrato, como também não serão aceitas alterações em unidades de medidas.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de 10 dias corridos**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

10.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de

serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

10.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.7. Os serviços serão recebidos definitivamente **no prazo de 10 dias corridos**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.7.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.11. Para efeito do recebimento definitivo, após a conclusão dos serviços, a empresa deverá apresentar certidão de habite-se e de características emitidos pelo prefeitura municipal e ainda da certidão negativa de débitos emitida pela Receita Federal.

### **Liquidação**

10.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 06 (seis) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste Termo de Referência, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.12.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.13.1. o prazo de validade;

10.13.2. a data da emissão;

10.13.3. os dados do contrato e do Contratante;

10.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.13.5. o valor a pagar; e

10.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

10.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.16. A Contratada também deverá estar regular perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União

10.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de Pagamento**

10.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$ , sendo:  $I = [(6 / 100)]/365$  com  $I = 0,00016438$  e  $TX = 6\%$  (percentual da taxa anual).

10.23. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

### **Forma de Pagamento**

10.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

10.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.27. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.28. Considerando o disposto na Lei 12.546/2011 no qual a empresa pode optar qual regime de tributação deseja trabalhar, afirmamos ao licitante que caso seja contratado, quando da etapa de pagamento, deverá comprovar através de documentos que a empresa faz jus ao regime de tributação apontado em sua proposta, a fim de que as retenções de impostos sejam efetuadas corretamente.

### **Cessão de Crédito**

10.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, e conforme as regras deste Termo de Referência.

10.29.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante

10.30. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da Contratada (cedente), a celebração da cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração Contratante.

10.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA na forma da lei, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço (valor global por item).

11.2. A documentação técnica de engenharia emitida pela licitante (orçamento, cronograma, composições de preço, etc) deverá ser assinada por profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto, conforme a especialidade do objeto a ser contratado, nos termos dos Art. 14 e 15, da Lei nº 5.194/1966.

### **Regime de execução**

11.3. O regime de execução dos serviços integrantes da planilha orçamentária será a Empreitada por Preço Unitário.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

11.4. O critério de aceitabilidade de preços será:

11.4.1. Valor global: o valor global deverá ser igual ou inferior ao preço publicado;

11.4.2. Para os valores unitários: como regra, **não serão aceitos preços unitários superiores aos publicados para os serviços representativos listados abaixo**, sendo, portanto, motivo de **desclassificação da proposta**.

11.4.3. Além do exposto acima, **o licitante deve atentar para o disposto no art. 59 da Lei 14.133/2021** em seus incisos e parágrafos, ao formalizar seu preço global.

11.5. Na fase de classificação das propostas, a empresa que ofertar o melhor preço deverá apresentar, em sua proposta de preços, todas as Composições de Preços Unitários (CPU), detalhadas e assinadas, referentes a todos os serviços da planilha contratada.

11.6. Serviços considerados representativos do orçamento, obtidos através da curva ABC, (serviços que somados representam 80% da planilha)

11.6.1. Planilha:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO   | PREÇO SERVIÇO | % ORÇAMENTO | % ACUMULADA |
|------|---|---------------|-------------|-------------|
| 5.2  | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019  | 25.089,85     | 8,77%       | 8,77%       |
| 6.1  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021.   | 22.679,89     | 7,93%       | 16,70%      |
| 5.1  | ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA. | 12.873,69     | 4,50%       | 21,21%      |
|      | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 50 X 50 CM,  |               |             |             |

|     |  |           |       |        |
|-----|--|-----------|-------|--------|
| 7.4 | ANTIDERRAPANTE (PORCELANATO), ELIZABETH OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO.<br><br>PISO DOS AMBIENTES INTERNOS (INCLUSIVE REJUNTE).   | 10.942,65 | 3,83% | 25,03% |
| 6.7 | FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL 1250X625X15MM, ABSORÇÃO SONORA NRC = 0,55, REFLEXÃO LUZ = 0,86, MARCA ARMSTRONG, REF. GEORGIAN, OU SIMILAR, RESIST. FOGO: CLASSE A. INCLUSIVE PERFÍS METÁLICOS.<br><br>FORRO PARA OS AMBIENTES, EXCETO BANHEIRO. | 10.620,35 | 3,71% | 28,75% |

### Exigências de habilitação jurídica

11.7. Para fins de habilitação jurídica, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos:

11.7.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.7.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.3. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.7.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.7.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9. O participante deverá comprovar a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.10. O participante deverá comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.11. O participante deverá comprovar a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.12. O participante deverá comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.13. O participante também deverá estar regular perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União.

### **Exigências de qualificação econômico-financeira**

11.14 - A empresa licitante deverá apresentar cer/dão nega/va de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples;

11.15 - A licitante deverá apresentar certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.16 - A licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.16.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.16.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstra/vos contábeis pelo balanço de abertura; e

11.16.3 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.16.4 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

11.17 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

11.18. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstra/vos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.19. O licitante deverá apresentar declaração, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data de apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da licitante, observados os seguintes requisitos:

11.19.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

11.19.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar justificativas.

11.20. Caso solicitado, o atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.”

### **Exigências de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional**

11.21. Apresentar declaração afirmando conhecer todas as condições locais para execução do objeto, inclusive mercadológicas, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. O participante deverá comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta

contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.22. Dessa forma, será exigido das empresas licitantes, para fins de habilitação no certame licitatório, a apresentação de comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, constituído de:

11.22.1. Prova de registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme recomenda o Acórdão TCU nº 10362/2017 – Segunda Câmara;

11.22.2. Para atendimento à qualificação técnico-operacional: atestados de capacidade técnica, acompanhado da ART ou RRT correspondente, que comprovem que o licitante executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

a) **Execução de serviços de construção ou ampliação de imóvel, comercial ou industrial com área construída mínima de 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados).**

11.22.3. Para atendimento à qualificação técnico-profissional: apresentação de profissional de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecidos pelo CREA ou CAU, detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados junto ao CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a:

a) **Execução de serviços de construção ou ampliação de imóvel, comercial ou industrial com área construída mínima de 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados).**

11.23. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestado de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos deverão ser inabilitados.

11.24. O Atestado Técnico apresentado para habilitação neste certame deverá comprovar a aptidão para a execução de serviços com características similares em complexidade técnica e operacional equivalente ou superior aos serviços previstos neste termo de referência.

11.25. Será admitido o somatório de atestados técnicos para obtenção do quantitativo mínimo necessário às habilitações técnico-operacional e técnico-profissional desde que

os serviços tenham sido realizados concomitantemente no prazo de 90 (noventa) dias corridos.

11.26. Caso solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado apresentado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, caso necessário.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

12.1. O custo estimado total da contratação encontra-se anexo a este Termo de Referência.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

13.1. O objeto da contratação está previsto no PCA 2024, sob o código ENG.POO.24.07.

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento ordinário do TRE/RN.

## **14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Licitante /Contratada/Participante que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;**

14.2.3; **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;**

1 4 . 2 . 4 .  
:

M u l t a

14.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração Contratante, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.4.2. 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.4.3. 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.4.4. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.4.5. 0,5% a 4,0% sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas seguintes:

| <b>GRAU</b> | <b>CORRESPONDÊNCIA</b>         |
|-------------|--------------------------------|
| 1           | 0,5% sobre o valor do contrato |
| 2           | 1,0% sobre o valor do contrato |
| 3           | 2,0% sobre o valor do contrato |
| 4           | 3,0% sobre o valor do contrato |
| 5           | 4,0% sobre o valor do contrato |

Tabela 1: grau da infração e percentual a ser aplicado.

| <b>Infração</b> | <b>Condutas</b>   | <b>GRAU</b> |
|-----------------|---|-------------|
| 1               | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (aplicação de multa por ocorrência). | 05          |
| 2               | Suspender ou interromper, salvo motivo justificado, os serviços contratuais (aplicação de multa por ocorrência).                              | 05          |

|    |   |    |
|----|---|----|
| 3  | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados (aplicação de multa por funcionário/dia).   | 04 |
| 4  | Recusar-se a executar os serviços determinados pela fiscalização.   | 04 |
| 5  | Retirar funcionário durante a realização do serviço, sem a anuência prévia do Contratante e sem a devida substituição.  | 03 |
| 6  | Não registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.  | 02 |
| 7  | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar de Órgão fiscalizador.  | 02 |
| 8  | Deixar de encaminhar, quando exigido, documentação para que o Contratante possa efetuar o pagamento pelos serviços prestados.   | 01 |
| 9  | Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço (aplicação de multa por funcionário/dia).  | 02 |
| 10 | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital ou aviso de contratação direta e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Contratante (aplicação de multa por ocorrência). | 02 |
| 11 | Substituir o preposto sem notificar o Contratante.  | 01 |
| 12 | Encaminhar funcionário para realizar os serviços sem fardamento, identificação, equipamentos, ferramentas, materiais e/ou EPIs adequados (aplicação de multa por funcionário/dia).  | 04 |

Tabela 2: Condutas e grau de infração correspondente.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

14.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ERNESTO LECA PINTO**

Membro da comissão de contratação

**RONALD JOSE AMORIM FERNANDES**

Membro da comissão de contratação

**JOSE HAROLDO MACHADO JUNIOR**

Membro da comissão de contratação



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Orcamento Ampliacao Caico 2024.pdf (294.78 KB)
- Anexo II - Link\_para\_Drive\_contendo\_projetos\_\_\_\_Anexo\_ao\_TR CAICO.pdf (23.78 KB)

**Anexo I - Orcamento Ampliacao Caico 2024.pdf**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

SEÇÃO DE ENGENHARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: AMPLIAÇÃO DO FÓRUM ELEITORAL DE CAICÓ

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA SINAPI: ABRIL/2024

DATA: 14 DE JUNHO DE 2024



| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QTDE. | UNID. | CÓD SINAPI/ORSE | CUSTO UNITÁRIO | BDI 27,102% | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO SERVIÇO | % |
|------|---------------|-------|-------|-----------------|----------------|-------------|----------------|---------------|---|
|------|---------------|-------|-------|-----------------|----------------|-------------|----------------|---------------|---|

| 1 ITENS PRELIMINARES |  |        |      |            |        |       |        | 8.482,35 | 2,95% |
|----------------------|--|--------|------|------------|--------|-------|--------|----------|-------|
| 1.1                  | ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART/CREA-RN.  | 1,00   | unid | ND         | 262,55 | 72,95 | 335,50 | 335,50   | 0,12% |
| 1.2                  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS   | 1,50   | m²   | 103689     | 319,69 | 88,83 | 408,52 | 612,78   | 0,21% |
| 1.3                  | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024  | 150,00 | m²   | 98524      | 4,43   | 1,23  | 5,66   | 849,00   | 0,30% |
| 1.4                  | CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024   | 3,00   | unid | 98529      | 69,34  | 19,26 | 88,60  | 265,80   | 0,09% |
| 1.5                  | REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024  | 3,00   | unid | 98526      | 126,08 | 35,03 | 161,11 | 483,33   | 0,17% |
| 1.6                  | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024   | 37,60  | m    | 99059      | 68,57  | 19,05 | 87,62  | 3.294,51 | 1,15% |
| 1.7                  | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023<br><b>DEMOLIÇÃO DE PAREDES E PERGOLADO PARA COLOCAÇÃO DE PORTAS E JANELA.</b>      | 0,74   | m³   | 97622      | 54,73  | 15,20 | 69,93  | 51,75    | 0,02% |
| 1.8                  | REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023.<br><b>REMOÇÃO DE PAREDE DE DRYWALL, SALA DA PROMOTORIA.</b>                        | 17,91  | m²   | 97638      | 8,20   | 2,27  | 10,47  | 187,52   | 0,07% |
| 1.9                  | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | 0,74   | m³   | 100981     | 9,38   | 2,60  | 11,98  | 8,87     | 0,00% |
| 1.10                 | BARRAÇÃO ABERTO PARA APOIO À PRODUÇÃO (CARPINTARIA, CENTRAL DE ARMAÇÃO, OFICINA, ETC.) C/ TESOURAS, TELHA 4MM, PISO EM CONCRETO DESEMPOLADO.                                 | 10,00  | m²   | 11703/ORSE | 187,29 | 52,04 | 239,33 | 2.393,30 | 0,83% |

| 2 MOVIMENTOS DE TERRA |  |       |    |       |       |       |        | 6.195,50 | 2,15% |
|-----------------------|--|-------|----|-------|-------|-------|--------|----------|-------|
| 2.1                   | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024.<br><b>ESCAVAÇÃO PARA AS SAPATAS.</b>           | 25,21 | m³ | 96523 | 89,80 | 24,95 | 114,75 | 2.892,85 | 1,01% |
| 2.2                   | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024.<br><b>ESCAVAÇÃO PARA AS VIGAS BALDRAMES.</b> | 4,07  | m³ | 96527 | 98,87 | 27,47 | 126,34 | 514,20   | 0,18% |
| 2.3                   | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021.<br><b>ESCAVAÇÃO NOS FUNDOS DO TERRENO.</b>                                      | 15,00 | m³ | 93358 | 82,20 | 22,84 | 105,04 | 1.575,60 | 0,55% |

|     |   |       |    |           |       |      |       |          |       |
|-----|---|-------|----|-----------|-------|------|-------|----------|-------|
| 2.4 | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023.<br><b>REATERRO DO PISO E AO REDOR DAS CABEÇAS DOS PILARES.</b> | 33,95 | m³ | 93382     | 24,97 | 6,93 | 31,90 | 1.083,01 | 0,38% |
| 2.5 | EXPURGO DE JAZIDA (CONSV).<br><b>EXPURGO DAS SOBRA DA ESCAVAÇÃO.</b>  | 10,33 | m³ | 9898/ORSE | 9,84  | 2,73 | 12,57 | 129,85   | 0,05% |

|                                |   |        |    |        |        |        |          |                  |               |
|--------------------------------|---|--------|----|--------|--------|--------|----------|------------------|---------------|
| <b>3 FUNDAÇÕES</b>             |   |        |    |        |        |        |          | <b>29.152,03</b> | <b>10,14%</b> |
| <b>3.1 Sapatas</b>             |   |        |    |        |        |        |          | <b>11.820,39</b> | <b>4,11%</b>  |
| 3.1.1                          | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021.<br><b>FABRICAÇÃO E LANÇAMENTO DE LASTRO DE CONCRETO PARA AS SAPATAS.</b>             | 0,46   | m³ | 94962  | 390,46 | 108,49 | 498,95   | 229,52           | 0,08%         |
| 3.1.2                          | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024.<br><b>FORMAS DAS SAPATAS.</b>  | 23,34  | m² | 96535  | 147,24 | 40,91  | 188,15   | 4.391,42         | 1,53%         |
| 3.1.3                          | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024<br><b>ARMADURA DAS SAPATAS.</b>  | 210,40 | kg | 104919 | 13,49  | 3,74   | 17,23    | 3.625,19         | 1,26%         |
| 3.1.4                          | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024.<br><b>ARMADURA DAS SAPATAS.</b>  | 18,80  | kg | 104916 | 17,31  | 4,80   | 22,11    | 415,67           | 0,14%         |
| 3.1.5                          | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021.<br><b>FABRICAÇÃO E LANÇAMENTO DE CONCRETO DAS SAPATAS E DOS PESCOÇOS DOS PILARES.</b>      | 5,16   | m³ | 94971  | 479,03 | 133,10 | 612,13   | 3.158,59         | 1,10%         |
| <b>3.2 Cintas de amarração</b> |   |        |    |        |        |        |          | <b>17.331,64</b> | <b>6,03%</b>  |
| 3.2.1                          | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021.<br><b>FABRICAÇÃO E LANÇAMENTO DE LASTRO DE CONCRETO PARA AS CINTAS DE AMARRAÇÃO.</b> | 0,28   | m³ | 94962  | 390,46 | 108,49 | 498,95   | 139,71           | 0,05%         |
| 3.2.2                          | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024<br><b>FORMAS PARA AS CINTAS DE AMARRAÇÃO.</b>  | 27,01  | m² | 96536  | 83,22  | 23,12  | 106,34   | 2.872,24         | 1,00%         |
| 3.2.3                          | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024.<br><b>ARMADURA DAS CINTAS DE AMARRAÇÃO.</b>  | 45,20  | kg | 104917 | 16,18  | 4,49   | 20,67    | 934,28           | 0,32%         |
| 3.2.4                          | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024.<br><b>ARMADURA DAS CINTAS DE AMARRAÇÃO.</b>  | 103,50 | kg | 104918 | 15,07  | 4,18   | 19,25    | 1.992,38         | 0,69%         |
| 3.2.5                          | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024.<br><b>ARMADURA DAS CINTAS DE AMARRAÇÃO.</b>   | 135,10 | kg | 104919 | 13,49  | 3,74   | 17,23    | 2.327,77         | 0,81%         |
| 3.2.6                          | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024.<br><b>ARMADURA DAS CINTAS DE AMARRAÇÃO.</b>  | 53,80  | kg | 104916 | 17,31  | 4,80   | 22,11    | 1.189,52         | 0,41%         |
| 3.2.7                          | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022.<br><b>FABRICAÇÃO E LANÇAMENTO DE CONCRETO DAS CINTAS DE AMARRAÇÃO.</b>       | 4,71   | m³ | 103682 | 985,72 | 273,90 | 1.259,62 | 5.932,81         | 2,06%         |

|       |   |       |    |       |       |       |       |          |       |
|-------|---|-------|----|-------|-------|-------|-------|----------|-------|
| 3.2.8 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023.<br><b>IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CINTAS DE AMARRAÇÃO.</b> | 36,59 | m² | 98557 | 41,56 | 11,54 | 53,10 | 1.942,93 | 0,68% |
|-------|---|-------|----|-------|-------|-------|-------|----------|-------|

|                            |   |        |    |           |        |        |          |                  |              |
|----------------------------|---|--------|----|-----------|--------|--------|----------|------------------|--------------|
| <b>4 ESTRUTURA</b>         |   |        |    |           |        |        |          | <b>24.135,18</b> | <b>8,39%</b> |
| <b>4.1 Pilares</b>         |   |        |    |           |        |        |          | <b>8.905,95</b>  | <b>3,10%</b> |
| 4.1.1                      | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020.<br><b>FORMAS PARA OS PILARES.</b>         | 17,41  | m² | 92419     | 95,97  | 26,66  | 122,63   | 2.134,99         | 0,74%        |
| 4.1.2                      | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022.<br><b>ARMADURA DOS PILARES.</b>   | 198,80 | kg | 92762     | 11,84  | 3,28   | 15,12    | 3.005,86         | 1,05%        |
| 4.1.3                      | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022.<br><b>ARMADURA DOS PILARES.</b>  | 65,20  | kg | 92759     | 14,74  | 4,09   | 18,83    | 1.227,72         | 0,43%        |
| 4.1.4                      | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022.<br><b>FABRICAÇÃO E LANÇAMENTO DE CONCRETO DOS PILARES.</b>  | 2,05   | m³ | 103669    | 968,61 | 269,14 | 1.237,75 | 2.537,39         | 0,88%        |
| <b>4.2 Vigas</b>           |   |        |    |           |        |        |          | <b>13.893,99</b> | <b>4,83%</b> |
| 4.2.1                      | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020.<br><b>FORMAS PARA AS VIGAS.</b>                           | 35,78  | m² | 92456     | 153,75 | 42,72  | 196,47   | 7.029,70         | 2,45%        |
| 4.2.2                      | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022.<br><b>ARMADURA DAS VIGAS.</b>  | 39,80  | kg | 92761     | 13,21  | 3,67   | 16,88    | 671,82           | 0,23%        |
| 4.2.3                      | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022.<br><b>ARMADURA DAS VIGAS.</b>   | 102,60 | kg | 92762     | 11,84  | 3,28   | 15,12    | 1.551,31         | 0,54%        |
| 4.2.4                      | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022.<br><b>ARMADURA DAS VIGAS.</b>  | 67,20  | kg | 92759     | 14,74  | 4,09   | 18,83    | 1.265,38         | 0,44%        |
| 4.2.5                      | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022.<br><b>FABRICAÇÃO E LANÇAMENTO DE CONCRETO DAS VIGAS.</b> | 2,68   | m³ | 103682    | 985,72 | 273,90 | 1.259,62 | 3.375,78         | 1,17%        |
| <b>4.3 Laje e Diversos</b> |   |        |    |           |        |        |          | <b>1.335,24</b>  | <b>0,46%</b> |
| 4.3.1                      | LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA PARA PISO OU COBERTURA, INTEREIXO 38CM, H=12CM, EL. ENCHIMENTO EM BLOCO CERÂMICO H=8CM, INCLUSIVE ESCORAMENTO EM MADEIRA E CAPEAMENTO 4CM.<br><b>LAJE DA COBERTURA.</b>              | 3,55   | m² | 4254/ORSE | 217,03 | 60,30  | 277,33   | 984,52           | 0,34%        |
| 4.3.2                      | VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024.<br><b>VERGAS DAS JANELAS E PORTAS.</b>  | 8,47   | m  | 105021    | 25,29  | 7,02   | 32,31    | 273,67           | 0,10%        |

|       |   |      |   |        |       |      |       |       |       |
|-------|---|------|---|--------|-------|------|-------|-------|-------|
| 4.3.3 | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *15* CM.<br>AF_03/2024.<br><b>CONTRAVERGAS DAS JANELAS.</b> | 2,42 | m | 105027 | 24,92 | 6,92 | 31,84 | 77,05 | 0,03% |
|-------|---|------|---|--------|-------|------|-------|-------|-------|

| <b>5 COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES</b> |  | <b>49.568,61 17,24%</b> |    |           |        |        |        |           |       |
|---|--|-------------------------|----|-----------|--------|--------|--------|-----------|-------|
| 5.1                                     | ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA.<br><b>ESTRUTURA METÁLICA DO TELHADO.</b> | 999,51                  | kg | 100778    | 10,14  | 2,81   | 12,95  | 12.943,65 | 4,50% |
| 5.2                                     | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019   | 106,67                  | m² | 94216     | 185,06 | 51,42  | 236,48 | 25.225,32 | 8,77% |
| 5.3                                     | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019.<br><b>RUFO PARA O PERÍMETRO DO TELHADO, COM EXCEÇÃO DA COLUNA D'ÁGUA.</b>   | 23,64                   | m  | 94231     | 45,41  | 12,61  | 58,02  | 1.371,59  | 0,48% |
| 5.4                                     | RUFO EM PLACA DE CONCRETO L = 0,34 M.<br><b>RUFO PARA A ÁREA DA COLUNA D'ÁGUA.</b>   | 3,67                    | m  | 291/ORSE  | 74,00  | 20,56  | 94,56  | 347,04    | 0,12% |
| 5.5                                     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022.<br><b>ARMADURA DOS PILARETES E DAS CINTAS DE AMARRAÇÃO DA PLATIBANDA.</b>   | 43,28                   | kg | 92759     | 14,74  | 4,09   | 18,83  | 814,96    | 0,28% |
| 5.6                                     | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021.<br><b>CONCRETO DOS PILARETES E DA CINTA DE AMARRAÇÃO DA PLATIBANDA.</b>                               | 0,68                    | m³ | 94969     | 423,08 | 117,56 | 540,64 | 367,64    | 0,13% |
| 5.7                                     | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022.<br><b>LANÇAMENTO DO CONCRETO DOS PILARETES E DA CINTA DE AMARRAÇÃO DA PLATIBANDA.</b>  | 0,68                    | m³ | 103670    | 280,95 | 78,06  | 359,01 | 244,13    | 0,08% |
| 5.8                                     | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020.<br><b>FORMAS DOS PILARETES E DA CINTA DE AMARRAÇÃO DA PLATIBANDA.</b> | 18,10                   | m² | 92431     | 62,00  | 17,22  | 79,22  | 1.433,88  | 0,50% |
| 5.9                                     | CHAPIM DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO   | 31,35                   | m  | 8637/ORSE | 51,95  | 14,43  | 66,38  | 2.081,01  | 0,72% |
| 5.10                                    | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019   | 17,26                   | m  | 94228     | 74,06  | 20,57  | 94,63  | 1.633,31  | 0,57% |

|      |  |       |    |       |        |       |        |          |       |
|------|--|-------|----|-------|--------|-------|--------|----------|-------|
| 5.11 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023.<br><b>IMPERMEABILIZAÇÃO NAS CALHAS.</b> | 18,98 | m² | 98546 | 128,07 | 35,58 | 163,65 | 3.106,08 | 1,08% |
|------|--|-------|----|-------|--------|-------|--------|----------|-------|

| 6 ALVENARIAS E REVESTIMENTOS |   |        |    |            |       |       |        | 55.521,93 | 19,31% |
|------------------------------|---|--------|----|------------|-------|-------|--------|-----------|--------|
| 6.1                          | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021.   | 218,77 | m² | 103328     | 81,57 | 22,66 | 104,23 | 22.802,40 | 7,93%  |
| 6.2                          | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022.<br><b>CHAPISCO PARA AS PAREDES EXTERNAS.</b>                                | 183,92 | m² | 87904      | 7,43  | 2,06  | 9,49   | 1.745,40  | 0,61%  |
| 6.3                          | REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,0 CM.<br><b>REBOCO DAS PAREDES EXTERNAS.</b>   | 183,92 | m² | 1908/ORSE  | 35,10 | 9,75  | 44,85  | 8.248,81  | 2,87%  |
| 6.4                          | EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024.<br><b>REBOCO DAS PAREDES INTERNAS.</b>   | 244,76 | m² | 87535      | 26,76 | 7,43  | 34,19  | 8.368,34  | 2,91%  |
| 6.5                          | EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E =17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024.<br><b>EMBOÇO DAS PAREDES DO BANHEIRO.</b>  | 19,98  | m² | 87527      | 33,16 | 9,21  | 42,37  | 846,55    | 0,29%  |
| 6.6                          | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 50 X 50 CM, ANTIDERRAPANTE (PORCELANATO), ELIZABETH OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO.<br><b>PAREDES DO BANHEIRO.</b>                | 19,98  | m² | 8928/ORSE  | 72,13 | 20,04 | 92,17  | 1.841,56  | 0,64%  |
| 6.7                          | FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL 1250X625X15MM, ABSORÇÃO SONORA NRC = 0,55, REFLEXÃO LUZ = 0,86, MARCA ARMSTRONG, REF. GEORGIAN, OU SIMILAR, RESIST. FOGO: CLASSE A. INCLUSIVE PERFÍS METÁLICOS.<br><b>FORRO PARA OS AMBIENTES, EXCETO BANHEIRO.</b> | 119,37 | m² | 12024/ORSE | 70,00 | 19,45 | 89,45  | 10.677,65 | 3,71%  |
| 6.8                          | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS.<br><b>FORRO PARA O BANHEIRO.</b>  | 3,40   | m² | 96109      | 51,31 | 14,25 | 65,56  | 222,90    | 0,08%  |
| 6.9                          | PEITORIL CIMENTO TRAÇO T1, C/ LARGURA = 22 CM, ESP = 4 CM.<br><b>PEITORIL DAS JANELAS.</b>  | 16,00  | m  | 1987/ORSE  | 37,58 | 10,44 | 48,02  | 768,32    | 0,27%  |

| 7 PISOS |  |  |  |  |  |  |  | 21.403,07 | 7,44% |
|---------|--|--|--|--|--|--|--|-----------|-------|
|---------|--|--|--|--|--|--|--|-----------|-------|

|     |  |        |    |            |        |        |        |           |       |
|-----|--|--------|----|------------|--------|--------|--------|-----------|-------|
| 7.1 | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021.<br><b>LASTRO DE CONCRETO PARA TODO O CONTRAPISO.</b>  | 4,32   | m³ | 94962      | 390,46 | 108,49 | 498,95 | 2.155,46  | 0,75% |
| 7.2 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021.<br><b>TODO O CONTRAPISO.</b>  | 144,25 | m² | 87620      | 28,69  | 7,97   | 36,66  | 5.288,21  | 1,84% |
| 7.3 | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020.<br><b>PISO DA ÁREA EXTERNA E DA CIRCULAÇÃO.</b>   | 19,65  | m² | 101747     | 50,59  | 14,05  | 64,64  | 1.270,18  | 0,44% |
| 7.4 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 50 X 50 CM, ANTIDERRAPANTE (PORCELANATO), ELIZABETH OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO.<br><b>PISO DOS AMBIENTES INTERNOS (INCLUSIVE REJUNTE).</b> | 119,37 | m² | 8928/ORSE  | 72,13  | 20,04  | 92,17  | 11.002,33 | 3,83% |
| 7.5 | RODAPÉ CERÂMICO 10 X 50,0 CM, PORCELANATO, ELIZABETH OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO.<br><b>RODAPÉ DOS AMBIENTES INTERNOS (INCLUSIVE REJUNTE).</b>  | 81,10  | m  | 12247/ORSE | 8,25   | 2,29   | 10,54  | 854,79    | 0,30% |
| 7.6 | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020<br><b>SOLEIRAS DAS NOVAS PORTAS.</b>   | 5,50   | m  | 98689      | 118,40 | 32,89  | 151,29 | 832,10    | 0,29% |

|  |   |      |      |       |          |        |          |                  |              |
|--|---|------|------|-------|----------|--------|----------|------------------|--------------|
| <b>8 ESQUADRIAS, DIVISÓRIAS E VIDROS</b> |   |      |      |       |          |        |          | <b>16.256,58</b> | <b>5,65%</b> |
| <b>8.1 Madeira</b>                       |   |      |      |       |          |        |          | <b>5.647,70</b>  | <b>1,96%</b> |
| 8.1.1                                    | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5 CM, ITENS INCLUSO: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019. | 3,00 | unid | 90843 | 1.085,17 | 301,53 | 1.386,70 | 4.160,10         | 1,45%        |
| 8.1.2                                    | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5 CM, ITENS INCLUSO: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019. | 1,00 | unid | 90844 | 1.164,13 | 323,47 | 1.487,60 | 1.487,60         | 0,52%        |
| <b>8.2 Alumínio</b>                      |   |      |      |       |          |        |          | <b>6.285,70</b>  | <b>2,19%</b> |
| 8.2.1                                    | PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | 4,62 | m²   | 91341 | 662,41   | 184,06 | 846,47   | 3.910,69         | 1,36%        |
| 8.2.2                                    | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | 3,00 | und  | 91304 | 100,81   | 28,01  | 128,82   | 386,46           | 0,13%        |
| 8.2.3                                    | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019  | 2,40 | m²   | 94569 | 516,54   | 143,53 | 660,07   | 1.584,17         | 0,55%        |
| 8.2.4                                    | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019  | 1,20 | m²   | 94570 | 263,71   | 73,27  | 336,98   | 404,38           | 0,14%        |
| <b>8.3 Vidro</b>                         |   |      |      |       |          |        |          | <b>4.323,18</b>  | <b>1,50%</b> |

|       |   |      |      |        |        |        |          |          |       |
|-------|---|------|------|--------|--------|--------|----------|----------|-------|
| 8.3.1 | JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021.<br><b>TROCAR FERRAGENS DAS PORTAS DE VIDRO TEMPERADO DA RECEPÇÃO.</b>  | 3,00 | unid | 102189 | 235,05 | 65,31  | 300,36   | 901,08   | 0,31% |
| 8.3.2 | MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021.<br><b>PORTAS DE VIDRO TEMPERADO DA RECEPÇÃO.</b><br><br><b>REFERÊNCIA DE PRODUTO:</b><br><a href="https://www.dormakaba.com/br-pt/solu%C3%A7%C3%B5es/produtos/ferragens-para-portas/molas-hidr%C3%A1licas/bts-84-282356">https://www.dormakaba.com/br-pt/solu%C3%A7%C3%B5es/produtos/ferragens-para-portas/molas-hidr%C3%A1licas/bts-84-282356</a> | 3,00 | unid | 102188 | 892,66 | 248,04 | 1.140,70 | 3.422,10 | 1,19% |

|            |   |        |      |       |       |       |       |                  |               |
|------------|---|--------|------|-------|-------|-------|-------|------------------|---------------|
| <b>9</b>   | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICA, LÓGICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA e COMBATE A INCÊNDIO</b>   |        |      |       |       |       |       | <b>47.556,88</b> | <b>16,54%</b> |
| <b>9.1</b> | <b>Elétricas</b>  |        |      |       |       |       |       | <b>27.498,57</b> | <b>9,56%</b>  |
| 9.1.1      | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023.  | 794,00 | m    | 91926 | 4,10  | 1,13  | 5,23  | 4.152,62         | 1,44%         |
| 9.1.2      | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_03/2023.   | 260,00 | m    | 91928 | 6,31  | 1,75  | 8,06  | 2.095,60         | 0,73%         |
| 9.1.3      | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_03/2023.  | 185,00 | m    | 91932 | 15,72 | 4,36  | 20,08 | 3.714,80         | 1,29%         |
| 9.1.4      | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020<br><b>REFERÊNCIA DO PRODUTO:</b><br><a href="https://www.santil.com.br/produto/mini-disjuntor-unipolar-10a-curva-c-schneider-electric/392817/">HTTPS://WWW.SANTIL.COM.BR/PRODUTO/MINI-DISJUNTOR-UNIPOLAR-10A-CURVA-C-SCHNEIDER-ELECTRIC/392817/</a> | 6,00   | unid | 93653 | 11,27 | 3,13  | 14,40 | 86,40            | 0,03%         |
| 9.1.5      | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020.<br><b>REFERÊNCIA DO PRODUTO:</b><br><a href="https://www.santil.com.br/produto/disjuntor-din-unipolar-16a-curva-c-schneider/392820">HTTPS://WWW.SANTIL.COM.BR/PRODUTO/DISJUNTOR-DIN-UNIPOLAR-16A-CURVA-C-SCHNEIDER/392820</a>                      | 2,00   | unid | 93654 | 11,91 | 3,30  | 15,21 | 30,42            | 0,01%         |
| 9.1.6      | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020.<br><b>REFERÊNCIA DO PRODUTO:</b><br><a href="https://www.santil.com.br/produto/disjuntor-din-unipolar-20a-curva-c-schneider/392818">HTTPS://WWW.SANTIL.COM.BR/PRODUTO/DISJUNTOR-DIN-UNIPOLAR-20A-CURVA-C-SCHNEIDER/392818</a>                      | 10,00  | unid | 93655 | 13,17 | 3,65  | 16,82 | 168,20           | 0,06%         |
| 9.1.7      | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020.<br><b>REFERÊNCIA DO PRODUTO:</b><br><a href="https://www.santil.com.br/produto/disjuntor-din-unipolar-25a-curva-c-schneider/392819">HTTPS://WWW.SANTIL.COM.BR/PRODUTO/DISJUNTOR-DIN-UNIPOLAR-25A-CURVA-C-SCHNEIDER/392819</a>                      | 1,00   | unid | 93656 | 13,17 | 3,65  | 16,82 | 16,82            | 0,01%         |
| 9.1.8      | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020.<br><b>REFERÊNCIA DO PRODUTO:</b><br><a href="https://www.santil.com.br/produto/disjuntor-din-tripolar-32a-curva-c-steck/392525">HTTPS://WWW.SANTIL.COM.BR/PRODUTO/DISJUNTOR-DIN-TRIPOLAR-32A-CURVA-C-STECK/392525</a>                               | 2,00   | unid | 93671 | 78,22 | 21,73 | 99,95 | 199,90           | 0,07%         |

|        |  |       |      |            |        |       |        |          |       |
|--------|--|-------|------|------------|--------|-------|--------|----------|-------|
| 9.1.9  | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020.<br><b>REFERÊNCIA DO PRODUTO:</b><br><a href="https://www.santil.com.br/produto/disjuntor-din-tripolar-40a-curva-c-steck/392606">HTTPS://WWW.SANTIL.COM.BR/PRODUTO/DISJUNTOR-DIN-TRIPOLAR-40A-CURVA-C-STECK/392606</a>  | 2,00  | unid | 93672      | 85,39  | 23,72 | 109,11 | 218,22   | 0,08% |
| 9.1.10 | INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL - IDR 4P DR 2X40A/30MA.<br><b>REFERÊNCIA DO PRODUTO:</b><br><a href="https://www.se.com/br/pt/product/A9R91440/interruptor-diferencial-residual-acti9-iid-4p-40a-30ma-si-415v-a9r91440/">HTTPS://WWW.SE.COM/BR/PT/PRODUCT/A9R91440/INTERRUPTOR-DIFERENCIAL-RESIDUAL-ACTI9-IID-4P-40A-30MA-SI-415V-A9R91440/</a>   | 1,00  | unid | 13601-ORSE | 215,94 | 60,00 | 275,94 | 275,94   | 0,10% |
| 9.1.11 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023.<br><b>REFERÊNCIA DO PRODUTO:</b><br><a href="https://www.tramontina.com.br/placa-1-posto-horiz-ontal-4x2-tramontina-liz-branca/57106004.html">HTTPS://WWW.TRAMONTINA.COM.BR/PLACA-1-POSTO-HORIZONTAL-4X2-TRAMONTINA-LIZ-BRANCA/57106004.HTML</a>                                | 4,00  | unid | 91953      | 29,16  | 8,10  | 37,26  | 149,04   | 0,05% |
| 9.1.12 | INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023.  | 2,00  | unid | 91955      | 35,49  | 9,86  | 45,35  | 90,70    | 0,03% |
| 9.1.13 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023.  | 1,00  | unid | 91959      | 44,38  | 12,33 | 56,71  | 56,71    | 0,02% |
| 9.1.14 | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023.  | 1,00  | unid | 91967      | 59,61  | 16,56 | 76,17  | 76,17    | 0,03% |
| 9.1.15 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO) 2P+T, 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023.<br><b>REFERÊNCIA DO PRODUTO:</b><br><a href="https://www.santil.com.br/produto/conjunto-4x2-tomada-2-polos--terra-10a-250v-branco-aria-tramontina/1764340">HTTPS://WWW.SANTIL.COM.BR/PRODUTO/CONJUNTO-4X2-TOMADA-2-POLOS--TERRA-10A-250V-BRANCO-ARIA-TRAMONTINA/1764340</a> | 23,00 | unid | 92000      | 30,56  | 8,49  | 39,05  | 898,15   | 0,31% |
| 9.1.16 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS) 2P+T, 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023.<br><b>REFERÊNCIA DO PRODUTO:</b><br><a href="https://www.santil.com.br/produto/kit-conjunto-4x2-com-2-modulos-2-polos--terra-10a-liz-tramontina/5457066">HTTPS://WWW.SANTIL.COM.BR/PRODUTO/KIT-CONJUNTO-4X2-COM-2-MODULOS-2-POLOS--TERRA-10A-LIZ-TRAMONTINA/5457066</a>    | 13,00 | unid | 92008      | 47,14  | 13,09 | 60,23  | 782,99   | 0,27% |
| 9.1.17 | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO) 2P+T, 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023.<br><b>REFERÊNCIA DO PRODUTO:</b><br><a href="https://www.santil.com.br/produto/conjunto-4x2-tomada-2-polos--terra-10a-250v-branco-aria-tramontina/1764340">HTTPS://WWW.SANTIL.COM.BR/PRODUTO/CONJUNTO-4X2-TOMADA-2-POLOS--TERRA-10A-250V-BRANCO-ARIA-TRAMONTINA/1764340</a>  | 2,00  | unid | 91992      | 44,41  | 12,34 | 56,75  | 113,50   | 0,04% |
| 9.1.18 | LUMINÁRIA TUBULAR COM LÂMPADA LED DE 2 X 18/20 W / BIVOLT.<br><b>REFERÊNCIA DO PRODUTO:</b><br><a href="https://www.santil.com.br/produto/luminaria-hermetica-sobrep-para-2-lampadas-de-120cm-18w-t5t8-ip65-a-prova-tempo-ourolux/393698?">HTTPS://WWW.SANTIL.COM.BR/PRODUTO/LUMINARIA-HERMETICA-SOBREP- PARA-2-LAMPADAS-DE-120CM-18W-T5T8-IP65-A-PROVA-TEMPO-OUROLUX/393698?</a>            | 21,00 | unid | 13031-ORSE | 101,77 | 28,27 | 130,04 | 2.730,84 | 0,95% |
| 9.1.19 | REFLETOR SLIM LED 50W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR.<br><b>REFERÊNCIA DO PRODUTO:</b><br><a href="https://ourolux.com.br/superled-projetor-slim-50w-biv-branco-6500k.html">HTTPS://OUROLUX.COM.BR/SUPERLED-PROJETOR-SLIM-50W-BIV-BRANCO-6500K.HTML</a>   | 4,00  | unid | 12807-ORSE | 55,94  | 15,54 | 71,48  | 285,92   | 0,10% |
| 9.1.20 | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020.<br><b>REFERÊNCIA DO PRODUTO:</b><br><a href="https://www.glight.com.br/produto/809/tartarugas/3292/luminaria-tartaruga-led-branca-6w-6000k-autovolt">HTTPS://WWW.GLIGHT.COM.BR/PRODUTO/809/TARTARUGAS/3292/LUMINARIA-TARTARUGA-LED-BRANCA-6W-6000K-AUTOVOLT</a> | 3,00  | unid | 97607      | 110,93 | 30,82 | 141,75 | 425,25   | 0,15% |

|            |   |        |      |            |        |        |        |                  |              |
|------------|---|--------|------|------------|--------|--------|--------|------------------|--------------|
| 9.1.21     | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                     | 162,00 | m    | 91867      | 8,39   | 2,33   | 10,72  | 1.736,64         | 0,60%        |
| 9.1.22     | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                       | 93,00  | m    | 91868      | 11,44  | 3,17   | 14,61  | 1.358,73         | 0,47%        |
| 9.1.23     | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                   | 139,00 | m    | 91871      | 12,64  | 3,51   | 16,15  | 2.244,85         | 0,78%        |
| 9.1.24     | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                     | 13,00  | m    | 91872      | 15,68  | 4,35   | 20,03  | 260,39           | 0,09%        |
| 9.1.25     | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                 | 41,00  | unid | 91879      | 6,44   | 1,78   | 8,22   | 337,02           | 0,12%        |
| 9.1.26     | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                   | 31,00  | unid | 91880      | 7,95   | 2,20   | 10,15  | 314,65           | 0,11%        |
| 9.1.27     | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                               | 6,00   | unid | 91884      | 11,02  | 3,06   | 14,08  | 84,48            | 0,03%        |
| 9.1.28     | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                 | 2,00   | unid | 91885      | 12,49  | 3,47   | 15,96  | 31,92            | 0,01%        |
| 9.1.29     | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                       | 15,00  | unid | 91902      | 10,35  | 2,87   | 13,22  | 198,30           | 0,07%        |
| 9.1.30     | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | 1,00   | unid | 101879     | 476,48 | 132,39 | 608,87 | 608,87           | 0,21%        |
| 9.1.31     | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | 1,00   | unid | 101883     | 454,50 | 126,29 | 580,79 | 580,79           | 0,20%        |
| 9.1.32     | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | 36,00  | unid | 91941      | 10,73  | 2,98   | 13,71  | 493,56           | 0,17%        |
| 9.1.33     | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | 8,00   | unid | 91940      | 17,26  | 4,79   | 22,05  | 176,40           | 0,06%        |
| 9.1.34     | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,0 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | 7,00   | unid | 91939      | 30,61  | 8,50   | 39,11  | 273,77           | 0,10%        |
| 9.1.35     | CAIXA OCTOGONAL 3X3", PVC, INSTALADA EM LAJE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | 21,00  | unid | 91937      | 14,55  | 4,04   | 18,59  | 390,39           | 0,14%        |
| 9.1.36     | PLACA 4"X2" COM FURO  | 5,00   | unid | 9517-ORSE  | 4,76   | 1,32   | 6,08   | 30,40            | 0,01%        |
| 9.1.37     | CAIXA DE PASSAGEM 20X20X12CM, EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, EMBUTIDA  | 8,00   | unid | 650-ORSE   | 70,54  | 19,60  | 90,14  | 721,12           | 0,25%        |
| 9.1.38     | CAIXA DE PASSAGEM PVC, 4" X 2", EMBUTIR, P/ELETRODUTO - REV 01  | 62,00  | unid | 10793-ORSE | 13,74  | 3,81   | 17,55  | 1.088,10         | 0,38%        |
| <b>9.2</b> | <b>Telefônicas e Rede Lógica</b>  |        |      |            |        |        |        | <b>10.857,65</b> | <b>3,78%</b> |

|            |   |        |      |            |        |       |        |                 |              |
|------------|---|--------|------|------------|--------|-------|--------|-----------------|--------------|
| 9.2.1      | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                             | 57,00  | m    | 91868      | 11,44  | 3,17  | 14,61  | 832,77          | 0,29%        |
| 9.2.2      | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                           | 36,00  | m    | 91872      | 15,68  | 4,35  | 20,03  | 721,08          | 0,25%        |
| 9.2.3      | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                         | 19,00  | unid | 91880      | 7,95   | 2,20  | 10,15  | 192,85          | 0,07%        |
| 9.2.4      | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019   | 12,00  | unid | 98307      | 44,24  | 12,29 | 56,53  | 678,36          | 0,24%        |
| 9.2.5      | FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CABO UTP 4 PARES CAT 6   | 494,00 | m    | 7138-ORSE  | 12,24  | 3,40  | 15,64  | 7.726,16        | 2,69%        |
| 9.2.6      | CAIXA DE PASSAGEM 20X20X12CM, EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, EMBUTIDA  | 2,00   | unid | 650-ORSE   | 70,54  | 19,60 | 90,14  | 180,28          | 0,06%        |
| 9.2.7      | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | 12,00  | unid | 91941      | 10,73  | 2,98  | 13,71  | 164,52          | 0,06%        |
| 9.2.8      | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,0 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | 1,00   | unid | 91939      | 30,61  | 8,50  | 39,11  | 39,11           | 0,01%        |
| 9.2.9      | CAIXA DE PASSAGEM PVC, 4" X 2", EMBUTIR, P/ELETRODUTO - REV 01  | 17,00  | unid | 10793-ORSE | 13,74  | 3,81  | 17,55  | 298,35          | 0,10%        |
| 9.2.10     | TOMADA PARA ANTENA DE TV, SEM CAIXA, INCLUSIVE CONECTOR EMENDA PARA CABO COAXIAL  | 1,00   | unid | 12657-ORSE | 18,92  | 5,25  | 24,17  | 24,17           | 0,01%        |
| <b>9.3</b> | <b>Hidráulicas</b>  |        |      |            |        |       |        | <b>915,75</b>   | <b>0,32%</b> |
| 9.3.1      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA             | 10,00  | unid | 89383      | 5,96   | 1,65  | 7,61   | 76,10           | 0,03%        |
| 9.3.2      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JOELHO 90°, PVC, SOLDÁVEL DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA   | 11,00  | unid | 89362      | 8,57   | 2,38  | 10,95  | 120,45          | 0,04%        |
| 9.3.3      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA   | 25,43  | m    | 89402      | 11,51  | 3,19  | 14,70  | 373,82          | 0,13%        |
| 9.3.4      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA  | 3,00   | unid | 89440      | 10,84  | 3,01  | 13,85  | 41,55           | 0,01%        |
| 9.3.5      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JOELHO 90° COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA                                | 1,00   | unid | 90373      | 11,95  | 3,32  | 15,27  | 15,27           | 0,01%        |
| 9.3.6      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA   | 2,69   | m    | 89448      | 83,95  | 23,32 | 107,27 | 288,56          | 0,10%        |
| <b>9.4</b> | <b>Sanitárias e Pluvial</b>   |        |      |            |        |       |        | <b>8.067,24</b> | <b>2,81%</b> |
| 9.4.1      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SIFÃO CROMADO PARA LAVATÓRIO, DECA REF.1680C 1 X 1/2 OU SIMILAR - ORSE 4396  | 1,00   | unid | 4396/ORSE  | 178,03 | 49,46 | 227,49 | 227,49          | 0,08%        |
| 9.4.2      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA CURTA 90°, PVC. SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40MM, JUNTA SOLDÁVEL INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU DE ESGOTO SANITÁRIO. | 6,00   | unid | 89728      | 11,73  | 3,25  | 14,98  | 89,88           | 0,03%        |
| 9.4.3      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA PLÁSTICA 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO   | 1,00   | unid | 86879      | 14,35  | 3,98  | 18,33  | 18,33           | 0,01%        |
| 9.4.4      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JOELHO DE 90° COM BOLSA PARA ANEL, EM PVC RÍGIDO C/ ANÉIS, PARA ESGOTO SECUNDÁRIO, DN=40MM   | 1,00   | unid | 01672/ORSE | 15,07  | 4,18  | 19,25  | 19,25           | 0,01%        |
| 9.4.5      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40MM   | 27,55  | m    | 89711      | 19,55  | 5,43  | 24,98  | 688,20          | 0,24%        |

|        |  |       |      |            |        |        |        |          |       |
|--------|--|-------|------|------------|--------|--------|--------|----------|-------|
| 9.4.6  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO DE JOELHO 45º, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40MM, JUNTA SOLDÁVEL.                     | 2,00  | unid | 89726      | 9,33   | 2,59   | 11,92  | 23,84    | 0,01% |
| 9.4.7  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO DE CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150X150X50MM, JUNTA SOLDÁVEL      | 1,00  | m    | 104328     | 67,15  | 18,65  | 85,80  | 85,80    | 0,03% |
| 9.4.8  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC SANITÁRIO D=50MM   | 7,00  | unid | 3404/ORSE  | 4,27   | 1,18   | 5,45   | 38,15    | 0,01% |
| 9.4.9  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC SANITÁRIO D=100MM  | 7,00  | unid | 1212/ORSE  | 5,88   | 1,63   | 7,51   | 52,57    | 0,02% |
| 9.4.10 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA CURTA 90º, PVC. SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100MM, JUNTA SOLDÁVEL INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU DE ESGOTO SANITÁRIO. | 5,00  | unid | 89748      | 39,18  | 10,88  | 50,06  | 250,30   | 0,09% |
| 9.4.11 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO VEDAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DN = 100MM  | 1,00  | unid | 01595/ORSE | 22,29  | 6,19   | 28,48  | 28,48    | 0,01% |
| 9.4.12 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO DE JOELHO DE 90º, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50MM, JUNTA ELÁSTICA.                  | 2,00  | unid | 89731      | 14,10  | 3,91   | 18,01  | 36,02    | 0,01% |
| 9.4.13 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM CP2-100 (60X60X100CM)   | 3,00  | unid | 06388/ORSE | 635,42 | 176,56 | 811,98 | 2.435,94 | 0,85% |
| 9.4.14 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO DE CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100X100X50MM, JUNTA ELÁSTICA                                     | 1,00  | unid | 89707      | 45,77  | 12,71  | 58,48  | 58,48    | 0,02% |
| 9.4.15 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO DE JOELHO 45º, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100MM, JUNTA ELÁSTICA           | 1,00  | unid | 89746      | 26,51  | 7,36   | 33,87  | 33,87    | 0,01% |
| 9.4.16 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO DE JOELHO 90º, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40MM, JUNTA ELÁSTICA            | 5,00  | unid | 89724      | 9,13   | 2,53   | 11,66  | 58,30    | 0,02% |
| 9.4.17 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO DE JUNÇÃO SIMPLES, PVC, ESGOTO PREDIAL, DN 40MM, JUNTA SOLDÁVEL                                | 1,00  | unid | 89783      | 13,29  | 3,69   | 16,98  | 16,98    | 0,01% |
| 9.4.18 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO DE LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40MM, JUNTA SOLDÁVEL.                   | 5,00  | unid | 89752      | 6,74   | 1,87   | 8,61   | 43,05    | 0,01% |
| 9.4.19 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO DE LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100MM, JUNTA SOLDÁVEL.                  | 2,00  | unid | 89778      | 15,48  | 4,30   | 19,78  | 39,56    | 0,01% |
| 9.4.20 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU DE ESGOTO SANITÁRIO DE TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100MM  | 28,50 | unid | 89714      | 34,41  | 9,56   | 43,97  | 1.253,15 | 0,44% |
| 9.4.21 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU DE ESGOTO SANITÁRIO DE TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50MM   | 5,40  | unid | 89712      | 24,71  | 6,86   | 31,57  | 170,48   | 0,06% |
| 9.4.22 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO DE TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50MM, JUNTA ELÁSTICA.                   | 1,00  | unid | 89825      | 16,39  | 4,55   | 20,94  | 20,94    | 0,01% |
| 9.4.23 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.  | 17,36 | m    | 94227/ORSE | 63,68  | 17,69  | 81,37  | 1.412,58 | 0,49% |
| 9.4.24 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO DE TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50MM, JUNTA SOLDÁVEL.    | 1,00  | unid | 104348     | 9,73   | 2,70   | 12,43  | 12,43    | 0,00% |

|            |   |      |      |            |        |        |        |               |              |
|------------|---|------|------|------------|--------|--------|--------|---------------|--------------|
| 9.4.25     | LAVATÓRIO LOUÇA (DECA-LINHA VOGUE PLUS CONFORTO, REF L-510 OU SIMILAR) COM COLUNA SUSPensa, (DECA, LINHA VOGUE PLUS CONFORTO, REF. C-510 OU SIMILAR), C/ SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, ENGATE CROMADO, EXCLUSIVE TORNEIRA | 1,00 | unid | 07759/ORSE | 745,91 | 207,26 | 953,17 | 953,17        | 0,33%        |
| <b>9.5</b> | <b>Combate a Incêndio</b>   |      |      |            |        |        |        | <b>217,68</b> | <b>0,08%</b> |
| 9.5.1      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2W, SEM REATOR   | 8,00 | unid | 97599      | 21,30  | 5,91   | 27,21  | 217,68        | 0,08%        |

|           |  |        |    |        |       |      |       |                  |              |
|-----------|--|--------|----|--------|-------|------|-------|------------------|--------------|
| <b>10</b> | <b>PINTURA</b>   |        |    |        |       |      |       | <b>12.447,20</b> | <b>4,33%</b> |
| 10.1      | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023.<br><b>PAREDES EXTERNAS E INTERNAS.</b>                                | 428,68 | m² | 88485  | 3,29  | 0,91 | 4,20  | 1.800,45         | 0,63%        |
| 10.2      | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023.<br><b>EMASSAMENTO DE TODAS AS PAREDES INTERNAS.</b> | 244,76 | m² | 88497  | 15,24 | 4,23 | 19,47 | 4.765,47         | 1,66%        |
| 10.3      | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023.<br><b>PINTURA DE TODAS AS PAREDES INTERNAS.</b>          | 244,76 | m² | 104641 | 9,01  | 2,50 | 11,51 | 2.817,18         | 0,98%        |
| 10.4      | TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023.<br><b>PINTURA DE TODAS AS PAREDES EXTERNAS.</b>                             | 183,92 | m² | 88489  | 13,04 | 3,62 | 16,66 | 3.064,10         | 1,07%        |

|           |   |      |      |            |        |        |        |                 |              |
|-----------|---|------|------|------------|--------|--------|--------|-----------------|--------------|
| <b>11</b> | <b>LOUÇAS, BANCADAS E ACESSÓRIOS</b>  |      |      |            |        |        |        | <b>5.126,07</b> | <b>1,78%</b> |
| 11.1      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO, LINHA ASPEN, REF. 1984 C35 DA DECA OU SIMILAR  | 1,00 | unid | 08211/ORSE | 439,86 | 122,22 | 562,08 | 562,08          | 0,20%        |
| 11.2      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRA CROMADA PARA JARDIM, DECA 1153C39, 1/2" OU SIMILAR  | 1,00 | unid | 02082/ORSE | 71,79  | 19,94  | 91,73  | 91,73           | 0,03%        |
| 11.3      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRA DE METAL Ø 1/2" P/ LAVATÓRIO (DECA REF 1190 C-40 OU SIMILAR)  | 1,00 | unid | 02058/ORSE | 149,33 | 41,49  | 190,82 | 190,82          | 0,07%        |
| 11.4      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO   | 1,00 | unid | 100878     | 628,58 | 174,66 | 803,24 | 803,24          | 0,28%        |
| 11.5      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO LOUÇA (DECA-LINHA VOGUE PLUS CONFORTO, REF L-510 OU SIMILAR) COM COLUNA SUSPensa, (DECA, LINHA VOGUE PLUS CONFORTO, REF. C-510 OU SIMILAR), C/ SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, ENGATE CROMADO, EXCLUSIVE TORNEIRA.<br><b>REFERÊNCIA DO PRODUTO:</b><br><a href="https://www.deca.com.br/ambientes/banheiro-e-lavabo/cubas-para-banheiro/lavatorio-para-coluna/lavatorio-aspen-voque-plus-branco-l51017">https://www.deca.com.br/ambientes/banheiro-e-lavabo/cubas-para-banheiro/lavatorio-para-coluna/lavatorio-aspen-voque-plus-branco-l51017</a> | 1,00 | unid | 07759/ORSE | 745,91 | 207,26 | 953,17 | 953,17          | 0,33%        |
| 11.6      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, FIXADA NA PAREDE  | 2,00 | unid | 100868     | 346,40 | 96,25  | 442,65 | 885,30          | 0,31%        |
| 11.7      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE  | 2,00 | unid | 100866     | 313,52 | 87,11  | 400,63 | 801,26          | 0,28%        |
| 11.8      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRA DE APOIO, PARA LAVATÓRIO, FIXA, CONSTITUÍDA DE DUAS BARRAS LATERAIS EM "U", EM AÇO INOX, D=1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR  | 1,00 | unid | 12128/ORSE | 413,67 | 114,94 | 528,61 | 528,61          | 0,18%        |
| 11.9      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL   | 1,00 | unid | 100849     | 37,72  | 10,48  | 48,20  | 48,20           | 0,02%        |
| 11.10     | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, LINHA DOMUS, REF. 102 C40, DA MEBER OU SIMILAR  | 1,00 | unid | 07611/ORSE | 80,01  | 22,23  | 102,24 | 102,24          | 0,04%        |

|       |   |      |      |            |        |       |        |        |       |
|-------|---|------|------|------------|--------|-------|--------|--------|-------|
| 11.11 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA PAPEL TOALHA PARA PAPEL INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS, INJETADO COM A FRENTE EM PLÁSTICO ABS BRANCO, COM VISOR FRONTAL PARA CONTROLE DE SUBSTITUIÇÃO DO PAPEL INTERFOLHA E FUNDO EM PLÁSTICO ABS CINZA. | 1,00 | unid | 12208/ORSE | 124,76 | 34,66 | 159,42 | 159,42 | 0,06% |
|-------|---|------|------|------------|--------|-------|--------|--------|-------|

|                    |  |        |      |            |        |        |        |                         |                |
|--------------------|--|--------|------|------------|--------|--------|--------|-------------------------|----------------|
| <b>12 DIVERSOS</b> |  |        |      |            |        |        |        | <b>11.666,68</b>        | <b>4,06%</b>   |
| 12.1               | CALHA DE DRENAGEM EM ALVENARIA/CONCRETO, CHAPISCADA E REBOCADA, SEM IMPERMEABILIZAÇÃO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MANUAL.<br><b>CALHA EM CONCRETO DE DRENAGEM PLUVIAL.</b>                        | 14,00  | m²   | 09748/ORSE | 433,92 | 120,57 | 554,49 | 7.762,86                | 2,70%          |
| 12.2               | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022.<br><b>CALÇADA DE CONTORNO.</b> | 19,57  | m²   | 94994      | 89,37  | 24,83  | 114,20 | 2.235,12                | 0,78%          |
| 12.3               | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, DOBRADO NAS EXTREMIDADES DIM. 21 X 11CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br><b>PLACAS DAS SALAS.</b>   | 5,00   | unid | 7721/ORSE  | 190,27 | 52,87  | 243,14 | 1.215,70                | 0,42%          |
| 12.4               | LIMPEZA GERAL<br><b>LIMPEZA FINAL DE OBRA.</b>   | 150,00 | m²   | 02450/ORSE | 2,37   | 0,65   | 3,02   | 453,00                  | 0,16%          |
| <b>TOTAL</b>       |  |        |      |            |        |        |        | <b>(R\$) 287.512,09</b> | <b>100,00%</b> |

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$ **287.512,09** (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e doze reais e nove centavos).

José Haroldo Machado Júnior  
Analista Judiciário - Engenheiro  
SAOF/COADI/SENGE

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

SEÇÃO DE ENGENHARIA

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: AMPLIAÇÃO DO FÓRUM ELEITORAL DE CAICÓ

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA SINAPI: ABRIL/2024

DATA: 14 DE JUNHO DE 2024

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                   | VALOR                 | %              | 1º mês               | 2º mês                | 3º mês                |
|------|---------------------------------|-----------------------|----------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 1    | ITENS PRELIMINARES              | R\$ 8.482,35          | 2,95%          | 8.482,35<br>100,00%  | -                     | -                     |
| 2    | MOVIMENTOS DE TERRA             | R\$ 6.195,50          | 2,15%          | 6.195,50<br>100,00%  | -                     | -                     |
| 3    | FUNDAÇÕES                       | R\$ 29.152,03         | 10,14%         | 17.491,22<br>60,00%  | 11.660,81<br>40,00%   | -                     |
| 4    | ESTRUTURA                       | R\$ 24.135,18         | 8,39%          | 7.240,55<br>30,00%   | 16.894,62<br>70,00%   | -                     |
| 5    | COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES  | R\$ 49.568,61         | 17,24%         | 9.913,72<br>20,00%   | 39.654,89<br>80,00%   | -                     |
| 6    | ALVENARIAS E REVESTIMENTOS      | R\$ 55.521,93         | 19,31%         | -                    | 27.760,97<br>50,00%   | 27.760,97<br>50,00%   |
| 7    | PISOS                           | R\$ 21.403,07         | 7,44%          | -                    | 10.701,53<br>50,00%   | 10.701,53<br>50,00%   |
| 8    | ESQUADRIAS, DIVISÓRIAS E VIDROS | R\$ 16.256,58         | 5,65%          | -                    | 11.379,60<br>70,00%   | 4.876,97<br>30,00%    |
| 9    | INSTALAÇÕES                     | R\$ 47.556,88         | 16,54%         | 4.755,69<br>10,00%   | 23.778,44<br>50,00%   | 19.022,75<br>40,00%   |
| 10   | PINTURA                         | R\$ 12.447,20         | 4,33%          | -                    | -                     | 12.447,20<br>100,00%  |
| 11   | LOUÇAS, BANCADAS E ACESSÓRIOS   | R\$ 5.126,07          | 1,78%          | -                    | 2.050,43<br>40,00%    | 3.075,64<br>60,00%    |
| 12   | DIVERSOS                        | R\$ 11.666,68         | 4,06%          | 2.333,34<br>20,00%   | 2.333,34<br>20,00%    | 7.000,01<br>60,00%    |
|      | <b>Totais simples</b>           | <b>R\$ 287.512,09</b> | <b>100,00%</b> | <b>R\$ 56.412,37</b> | <b>R\$ 146.214,64</b> | <b>R\$ 84.885,08</b>  |
|      | <b>Totais acumulados</b>        |                       |                | <b>R\$ 56.412,37</b> | <b>R\$ 202.627,01</b> | <b>R\$ 287.512,09</b> |
|      | <b>Percentuais simples</b>      |                       |                | 19,62%               | 50,86%                | 29,52%                |
|      | <b>Percentuais acumulados</b>   |                       |                | 19,62%               | 70,48%                | 100,00%               |

José Haroldo Machado Júnior  
Analista Judiciário - Engenheiro  
SAOF/COADI/SENGE

## Seção de Engenharia/COADI/SAOF

Cálculo do BDI, segundo fórmula do Acórdão 2622/2013-TCU-Pleno:

### ELABORAÇÃO DE PROJETOS

|                       |         |          |            |
|-----------------------|---------|----------|------------|
| Administração Central | AC =    | 5,50%    | 3º quartil |
| Lucro                 | L =     | 8,96%    | 3º quartil |
| Seguro e Garantia     | S + G = | 0,80%    | médio      |
| Riscos                | R =     | 1,27%    | médio      |
| Despesa Financeira    | DF =    | 1,23%    | médio      |
| Tributos              | I =     | 7,15%    |            |
|                       | BDI =   | 27,787 % |            |

ISS = 5% sobre 70% da nota  
PIS = 0,65%  
COFINS = 3%

Notas:

#### 1) Premissas:

- a) A planilha de cálculo de BDI **não será desonerada**, consoante suspensão de efeitos dos itens 9.2 e 9.3 do Acórdão nº 2.859/2013-TCU Plenário, concedida no despacho do relator, Min. Raimundo Carreiro, no processo TC 013.515/2013-6- TCU, em pedido de reexame com efeito suspensivo;
- b) Para o cômputo de despesa financeira, risco, seguro e garantia, foi considerado o quartil médio; já para o lucro, adotou-se o 3º quartil considerando que o montante da contratação é pequeno, e não deve atrair muitas empresas interessadas em participar da licitação para o serviço;
- c) O cômputo de administração central foi considerado no 3º quartil, já que a reforma no Cartório Eleitoral de Nísia Floresta, embora se encontre inserido em um grande centro da região metropolitana, a sua planilha orçamentária não contempla a administração local da obra;
- d) Tributos: considerado o ISSQN padrão de Caicó/RN, de 5% sobre 70% do valor dos serviços. Vide artigo 4º do Decreto 371 de 20 de maio de 2014 e artigo 253, da Lei Complementar 4.620 de 02 de outubro de 2013.  
[https://www.tinus.com.br/arqs/CAI/Legisla%C3%A7%C3%A3o/E\\_571BKrS2813nRqpW60394MLyx6835oi.pdf](https://www.tinus.com.br/arqs/CAI/Legisla%C3%A7%C3%A3o/E_571BKrS2813nRqpW60394MLyx6835oi.pdf);  
[https://www.tinus.com.br/arqs/CAI/Legisla%C3%A7%C3%A3o/E\\_024thnj4392NvJli48959RYHr7544Wa.pdf](https://www.tinus.com.br/arqs/CAI/Legisla%C3%A7%C3%A3o/E_024thnj4392NvJli48959RYHr7544Wa.pdf)
- e) Quanto ao PIS e COFINS, as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS **devem apresentar demonstrativo** de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela administração pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

SENGE, 12 de junho de 2024.

José Haroldo Machado Júnior  
Analista Judiciário - Engenheiro  
Seção de Engenharia/COADI/SAOF

**Anexo II -  
Link\_para\_Drive\_contendo\_projetos\_\_\_Anexo\_ao\_TR  
CAICO.pdf**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA  
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

Link para a pasta compartilhada no Google Drive contendo os projetos de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM ELEITORAL DE CAICÓ/RN:

<https://drive.google.com/drive/folders/1Af7SSxo06hHDSLtq2bFc4YfXvGal9hln?usp=sharing>

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024-TRE/RN – ANEXO 2

VALOR ESTIMADO

Obra de ampliação/reforma do Fórum Eleitoral de Caicó/RN.  
(Valor Estimado nº 52/2024)

| Item                              | CATSER | Descrição   | Unidade | Quant. | Valor Global Estimado (R\$) |
|-----------------------------------|--------|---|---------|--------|-----------------------------|
| 1                                 | 22225  | Obra de construção/reforma do Imóvel que abriga o Fórum Eleitoral de Caicó/RN, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência. | Unidade | 1      | 287.512,09                  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b> |        |   |         |        | <b>287.512,09</b>           |

**Observações:**

- 1) O processo licitatório para a contratação do item acima descrito será destinado à ampla participação.
- 2) Descrição do serviço no CATSER: 22225 (Serviço Engenharia).

Natal/RN, 28 de junho de 2024.

## MINUTA DE CONTRATO

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

## Contrato nº 18/2024-TRE/RN

Referência: Concorrência nº (-numeração-)/2024-TRE/RN

Processo SEI nº 5643/2024-TRE/RN

Contrato de realização de obra de engenharia que firmam entre si o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN e a empresa (-RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO-).

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado CONTRATANTE ou TRE/RN, sediado na Avenida Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA, ou por seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa (-RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO-), (CNPJ: (-nº CNPJ-)), doravante denominada CONTRATADO, com sede na (-endereço: logradouro, número, bairro, cidade, UF), [Telefone: (-DDD-)-número-]; Correio Eletrônico: (-endereço eletrônico-)], neste ato representada por (-Nome do Representante Legal-), CPF (-nº CPF-), considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de obra de engenharia destinada à ampliação e reforma do imóvel que abriga o Fórum Eleitoral de Caicó/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência da Concorrência nº (-numeração-)/2024-TRE/RN.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, referentes à Concorrência nº (-numeração-)/2024-TRE/RN:

- o Termo de Referência;
- o Edital da Licitação;
- a Proposta do CONTRATADO;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O presente contrato possui valor total estimado de R\$ (-valor em moeda-) (-valor por extenso-), conforme detalhamento a seguir apresentado:

| Item | Descrição do Serviço   | Unidade | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Global (R\$) |
|------|--|---------|--------|----------------------|--------------------|
| 1    | Obra de engenharia para ampliação do imóvel que abriga o Fórum Eleitoral de Caicó/RN, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência. | Unidade | 1      | (-Valor-)            | (-Valor-)          |

2.2. Nos valores indicados no subitem 2.1 desta Cláusula estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos,

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.3.** Os valores indicados no **subitem 2.1** desta Cláusula são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços e/ou fornecimentos efetivamente executados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O presente contrato terá **prazo de vigência** de 1 (um) ano, contado da data de assinatura deste contrato.

**3.2.** O **prazo de execução** do objeto deste contrato é de **90 (noventa) dias**, conforme indicado no **subitem 5.2** do Termo de Referência da Concorrência referida na Cláusula Primeira deste contrato.

**3.3.** Considerando que o presente contrato possui características de contrato de escopo, cuja extinção somente se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pelo CONTRATANTE, o prazo de vigência previsto no **subitem 3.1** desta Cláusula poderá ser prorrogado quando o objeto contratado não for concluído dentro do prazo de execução indicado no **subitem 3.2** desta Cláusula, em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação do prazo de vigência será formalizada por meio de termo aditivo.

**3.3.1.** Na hipótese do **subitem 3.3** desta Cláusula, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO:

**a)** o CONTRATADO será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

**b)** o CONTRATANTE poderá optar pela extinção deste contrato.

**3.4.** O prazo de vigência deste contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**4.1.** Os modelos de gestão e de execução e os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto deste contrato constam no Termo de Referência da concorrência mencionada na cláusula primeira deste contrato.

**4.2.** O objeto desta contratação será realizado sob o regime de execução indireta, mediante **empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (conforme subitem 11.3 do Termo de Referência do edital da concorrência mencionada na Cláusula Primeira deste contrato).

### **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** É permitida a subcontratação parcial dos serviços que são objeto deste contrato, nas condições previstas no termo de referência da concorrência mencionada na cláusula primeira deste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**6.1.** Os prazos para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do edital da concorrência mencionada na Cláusula Primeira deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇOS**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado de **28 de junho de 2024**, data do orçamento estimado elaborado pelo CONTRATANTE.

**7.2.** Após o interregno de 1 (um) ano, caso o presente contrato ainda esteja vigente, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INCC – Índice Nacional de Custo da

Construção, conforme indicado no **subitem 1.10** do termo de referência do edital da concorrência mencionada na cláusula primeira deste contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento a este contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações do CONTRATANTE:

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência da concorrência mencionada na Cláusula Primeira deste contrato;

**8.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

**8.1.5.** Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, **quando houver controvérsia sobre a execução do objeto**, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

**8.1.6.** Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO, nos valores correspondentes à respectiva execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência da concorrência mencionada na Cláusula Primeira deste contrato;

**8.1.7.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas previstas na lei e neste contrato;

**8.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

**8.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.9.1.** O CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.1.11.** Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

**a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados do CONTRATADO, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

**b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

**8.2.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações a ele atribuídas neste contrato e no termo de referência da concorrência mencionada na Cláusula Primeira deste contrato, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.1.** Indicar preposto para representá-lo na execução deste contrato;

**9.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal deste contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou dos matérias empregados;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos diretamente decorrentes da execução do objeto contratado, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos (ou da garantia, caso exigida no edital da licitação) o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.1.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor deste contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

**9.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização deste contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.1.8.** Comunicar ao fiscal deste contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços contratados.

**9.1.9.** Prestar os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos a respeito da execução deste contrato;

**9.1.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.11.** Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na concorrência mencionada na Cláusula Primeira deste contrato;

**9.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução deste contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

**9.1.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal deste contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

**9.1.14.** Guardar sigilo para informações identificadas como sigilosas no momento de seu compartilhamento sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da contratação, devendo orientar os seus empregados nesse sentido.

**9.1.15.** Cumprir as exigências legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, relacionadas à execução dos serviços que são objeto deste contrato.

**9.1.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

**9.1.17.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

**9.1.18** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.1.19.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o termo de referência.

**9.1.20.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência, da proposta comercial ou instrumento congêneres.

**9.1.21.** Obter junto aos órgãos públicos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis para a execução dos serviços contratados, na forma da legislação aplicável.

**9.1.22.** Executar os serviços conforme especificações, qualidade e quantidades descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada ao CONTRATANTE, com a alocação dos empregados necessários, o fornecimento e utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**9.2.** Caso o CONTRATADO seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

**10.1.** Cabe às partes do presente contrato cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – SIGILO DE INFORMAÇÕES**

**11.1.** O CONTRATADO se compromete, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, a:

**a)** não revelar, divulgar ou transmitir a terceiros, em hipótese alguma, informações que lhe forem disponibilizadas pelo CONTRATANTE por força dos procedimentos necessários à execução do presente contrato, principalmente quando se tratar de informações que possam acarretar risco à segurança de ativos corporativos do CONTRATANTE, tais como computadores, redes e dados, ou que possam comprometer a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem de pessoas;

**b)** não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do presente contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso indevido das informações disponibilizadas pelo CONTRATANTE, as quais devem ser utilizadas estritamente para as finalidades previstas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1.** O presente contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual deste contrato.

**12.2.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**12.3.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**12.4.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

**12.5.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**b)** multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO; e

**12.6.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **subitem 12.5** da Cláusula Décima Segunda deste contrato, observada a legislação que rege a matéria.

**12.7.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**12.8.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**12.9.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

**12.10.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**12.11.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**12.12.** O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**12.12.1.** O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

**12.12.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.

**12.13.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**12.14.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução deste contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**12.15.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

**12.16.** O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato e/ou no edital da concorrência referida na Cláusula Primeira deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial deste contrato;
- b) der causa à inexecução parcial deste contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste contrato sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo à Administração Pública previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, nos termos do art. 156, inciso I e §2º, da Lei nº 14.133/2021, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Impedimento de licitar e contratar**, nos termos do art. 156, inciso III e §4º, da Lei nº 14.133/2021, quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.1** desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, nos termos do art. 156, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021, quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1** desta Cláusula, bem como nas **alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.1** desta Cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) **Multa**, calculada de acordo com a faixa de percentuais de multas prevista no Termo de Referência da concorrência mencionada na Cláusula Primeira deste contrato;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**13.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do CONTRATADO no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação enviada pelo CONTRATANTE (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

**13.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

**13.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente do CONTRATANTE.

**13.8.** A aplicação das sanções previstas neste contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**13.11.** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**13.12.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**13.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**13.14.** Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes deste contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Este contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para este contrato.

**14.3.** Quando a não conclusão deste contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o CONTRATANTE optar pela extinção deste contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**14.4.** Este contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para a continuidade da execução contratual ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106 da Lei nº 14.133/2021).

**14.4.1.** A extinção na hipótese do **subitem 14.4** desta Cláusula ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**14.4.2.** Caso a notificação da não-continuidade deste contrato, na hipótese de que trata o **subitem 14.4** desta Cláusula, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**14.5.** Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.5.1.** Na hipótese do **subitem 14.5** desta Cláusula, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

**14.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura empresarial do CONTRATADO não ensejará a extinção deste contrato se não restringir a capacidade do CONTRATADO de concluir a execução do objeto deste contrato.

**14.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.6.** O termo de extinção deste contrato, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

**14.7.** A extinção deste contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

**14.8.** Este contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função no procedimento licitatório ou atue na fiscalização ou na gestão deste contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação se enquadram na Ação **AMPLIAÇÃO E REFORMA DO FÓRUM ELEITORAL DE CAICÓ/RN** (N.D.: **449051.91**) e serão atendidas inicialmente pela Nota de Empenho nº **(-número-)**.

**15.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessária, será indicada após aprovação da lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes. Nessa hipótese, a autoridade competente do CONTRATANTE deverá, no início de cada exercício financeiro, atestar a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e declarar que a contratação permanece vantajosa para o CONTRATANTE.

**15.3.** É admitida a cessão de crédito decorrente deste contrato, de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SG/SEDGG/ME nº 53/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

**17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**17.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

**17.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do termo aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei

nº 14.133/2021).

**17.4.** Registros que não caracterizam alteração deste contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

**18.1.** As comunicações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade.

**18.2.** São considerados meios de comunicação formal entre as partes contratantes:

- a) correspondência via postal com aviso de recebimento ou por telegrama;
- b) intimação ou notificação pessoal, provada com a assinatura do representante legal da parte ou de preposto por ela indicado;
- c) mensagem eletrônica (e-mail);
- d) qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado (art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999), inclusive mensagem de aplicativo de comunicação instantânea (WhatsApp ou similar).

**18.3.** Para os fins previstos nesta cláusula, são obrigações do CONTRATADO:

- a) informar o endereço completo da sede do CONTRATADO, ou da filial encarregada da execução deste contrato;
- b) informar endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone, preferencialmente com aplicativo de comunicação instantânea (WhatsApp ou similar), caso seja possível;
- c) confirmar o recebimento das mensagens eletrônicas (e-mail) enviadas pelo CONTRATANTE, observando o prazo de confirmação expressamente indicado em cada mensagem;
- d) atender a telefonemas no horário das 8h às 18h, em dias úteis, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- f) manter atualizados, durante o prazo de vigência deste contrato, o endereço do CONTRATADO e o endereço eletrônico e o número do telefone a serem utilizados para contatos e/ou comunicações entre as partes contratantes.

**18.4.** Na hipótese de descumprimento injustificado, pelo CONTRATADO, da obrigação de responder às mensagens eletrônicas (e-mail) será considerada presumida a cientificação do CONTRATADO a respeito do teor de cada mensagem, uma vez que o endereço eletrônico será indicado pelo próprio CONTRATADO.

**18.5.** A não observância, sem justificativa, por parte do CONTRATADO, das obrigações previstas nesta cláusula será considerada descumprimento contratual. Nessa hipótese, o CONTRATADO poderá ser penalizado com as sanções administrativas previstas neste contrato, assegurada a prévia e ampla defesa.

**18.6.** O CONTRATANTE informará ao CONTRATADO os nomes, endereços eletrônicos e telefones de contato dos setores administrativos e/ou dos agentes públicos do CONTRATANTE encarregados da fiscalização da execução deste contrato, caso essas informações não constem do instrumento convocatório da licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

**19.1.** O CONTRATANTE divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, e no sítio eletrônico oficial do TRE/RN na Internet, em cumprimento ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento por meio de certificado digital.

Natal-RN, **(-dia-)** de **(-mês-)** de 2024.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
DIRETOR(A)-GERAL**

**(-NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO-)**

**Representante Legal**

**(-RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO-)**